

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 156

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 11 DE JUNHO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 570, que concede a pensão mensal de 30\$ ao 2º sargento reformado do exercito Januario da Rosa Franco.

Decreto n. 571, que concede identica pensão ao soldado reformado do exercito Franklin Ferreira de Moura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens ao Senado Federal.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Decreto de Perdão.

Decreto n. 3.270, substituindo a clausula 32ª do de n. 802, de 16 de outubro de 1899.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 de maio findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados e expediente de 8 e 9 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 10 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Contracto social da sociedade em commandita por açoes sob a firma de Rodrigues Souza & Comp. — Estatutos do Club Naval — Balançate do Banco Hypothecario do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 570—DE 9 DE JUNHO DE 1899

Concede a pensão mensal de 30\$ ao 2º sargento reformado do exercito Januario da Rosa Franco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida ao 2º sargento reformado do exercito Januario da Rosa Franco a pensão mensal de 30\$, sem prejuizo das vantagens que a sua reforma e inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria lhe garantem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de junho de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 571—DE 9 DE JUNHO DE 1899

Concede a pensão mensal de 30\$, ao soldado reformado do exercito Franklin Ferreira de Moura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedida ao soldado reformado do exercito Franklin Ferreira de Moura, uma pensão de 30\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de junho de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado— De posse da mensagem que vos dignastes dirigir-me em 24 de maio findo, sob n. 4, pedindo esclarecimentos relativamente aos motivos que dominaram não ser paga ao professor do Collegio Militar desta Capital major Felisberto José de Menezes a quantia de 505\$554, correspondente a gratificação vencida por aquelle funcionario, de 1 de janeiro a 2 de abril de 1895, junto vos envio a informação prestada pela Contadoria Geral da Guerra sobre tal assumpto.

Capital Federal, 9 de junho de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra—N. 5—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado— De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo as vossas mãos a inclusa mensagem, em que o mesmo Sr. Presidente presta as informações pedidas pelo Senado na que acompanhou o vosso officio n. 41, de 24 do mez findo, sobre os motivos pelos quaes deixou de ser pago ao professor do Collegio Militar desta Capital major Felisberto José de Menezes a quantia de 505\$554, correspondente a gratificação vencida de 1 de janeiro a 2 de abril de 1895.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente do Senado.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao 2º sargento reformado do exercito Januario da Rosa Franco a pensão mensal de 30\$, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 5, de 30 do mez findo.

Capital Federal, 8 de junho de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra—N. 7.—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado— De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 55, de 30 do mez findo, da resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 30\$ ao 2º sargento reformado do exercito Januario da Rosa Franco.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente do Senado.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 30\$ ao soldado reformado do exercito Franklin Ferreira de Moura, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 6, de 2 do corrente.

Capital Federal, 9 de junho de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra—N. 6—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado— De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 62, de 2 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 30\$ ao soldado reformado do exercito Franklin Ferreira de Moura.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição em que o Ministro de Estado da Guerra trata da insuficiencia do credito votado pela lei n. 550, de 31 de dezembro do anno findo, para attender ao pagamento de despezo com os §§ 1º e 4º do art. 19 da referida lei, peço que vos digneis conceder, no actual exercicio, o credito supplementar de 39:352\$500, sendo 18:191\$250 ao § 1º—Administração Geral—e 21:161\$250 ao § 4º—Intendencia Geral da Guerra.

Capital Federal, 9 de junho de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. Presidente da Republica—Em cumprimento da lei n. 403, de 21 de outubro de 1896, foram promulgados os decretos n. 3.189, 3.198, 3.205 e 3.220, de 6, 19 e 26 de janeiro e 7 de março ultimos, regulamentando os serviços do Estado-Maior do Exercito e das Direcções Geraes de Engenharia, Artillaria e Saude; entretanto, a lei orçamentaria vigente, attendendo a dotação de taes serviços, deixou de consignar verba para os continuos e serventes do Estado-Maior e foi deficiente para os das outras repartições citadas, apesar de se acharem esses cargos estipulados, em especie e numero, nas respectivas tabillas, de accordo com aquella lei e observados pelos regulamentos.

Motivou tal discrepancia o ter sido a alludida regulamentação posterior a confecção do orçamento geral do despeza, resultando a necessidade de augmentar-se no actual exercicio o credito fixado para essas repartições na importancia de 18:191\$250.

Semelhante credito votado para a Intendencia Geral da Guerra, organizada pelo decreto n. 3.193, de 12 de janeiro do corrente anno, é insufficiente em 21:161\$250, por terem direito a vencimentos os empregados addidos, de conformidade com o art. 21 da citada lei n. 403.

Justificando melhor o que acabo de expor, apresento-vos a inclusa demonstração e venho submeter a vossa consideração a conveniencia de solicitar-se do Poder Legislativo a concessão, no exercicio de 1899, do credito supplementar de 39:352\$500 ao art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898,

sendo: para o § 1º—Administração Geral—18:191\$250, e para o § 4º—Intendência Geral da Guerra—21:161\$250.

Capital Federal, 9 de junho de 1899 — *J. N. de Medeiros Mallet*.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1899—N. 12.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem em que o mesmo Sr. Presidente solicita do Congresso Nacional a concessão de um credito supplementar, na importancia de 39:352\$500, para attender, no actual exercicio, a despesas com os §§ 1º e 4º do art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Saude e fraternidade.— *J. N. de Medeiros Mallet*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição Federal, resolve perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro do Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados por crime de deserção.

Capital Federal, 9 de junho de 1899, 11º da Republica,

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

J. N. de Medeiros Mallet.

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data e a que se refere o mesmo decreto

Segundo sargento do 1º batalhão de artilharia Alfredo de Queiroz, condemnado á pena de seis annos de prisão com trabalho e expulsão do exercito por crime de 3ª deserção simples, por sentença do conselho de guerra de 2 de outubro de 1893, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 21 do mesmo mez e anno.

Soldado do 1º regimento de artilharia Antonio Amancio da Costa, condemnado á pena de seis annos de prisão com trabalho por crime de 3ª deserção aggravada, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 4 de agosto de 1896.

Soldado do 9º regimento de cavallaria Sylvino Raymundo de Macedo, condemnado á pena de seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar por crime de 3ª deserção simples, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de dezembro de 1897.

Soldado do 25º batalhão de infantaria Anselmo Pedro Vianna, condemnado á pena de seis annos com trabalho por crime de 3ª deserção simples, por sentença do conselho de guerra de 18 de junho de 1896, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 30 de setembro seguinte, quo o mandou tambem expulsar das fileiras do exercito.

Soldado do 29º batalhão de infantaria Antonio da Silva Oliveira, condemnado á pena de seis annos de prisão com trabalho e expulsão do exercito por crime de 2ª deserção aggravada, por sentença do Supremo Tribunal Militar de 15 de abril de 1896.

Capital Federal, 9 de junho de 1899.—*J. N. de Medeiros Mallet*.

DECRETO N. 3.270—DE 2 DE MAIO DE 1899

Substitue a clausula 32ª (com referencia somente á Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba) do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba, cessionaria do privilegio e garantia de juros para a construcção, uso e gozo da Estrada de Ferro entre Petrolina

e o litoral do Estado do Piahy, nos termos do decreto n. 1.083, de 28 de novembro de 1890, do qual faz m parte integrante as clausulas que baixaram com o de n. 862, de 16 de outubro do mesmo anno, decreta: Artigo unico. Fica substituida a clausula 32ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890 (com referencia somente á citada companhia), pelas que com este baixam, assignadas pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 2 de maio de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Clausulasa que se refere o decreto n.3.270 desta data

I

A garantia de juros far-se-ha effectiva, livre de qualquer imposto, em semestres vencidos nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, e os respectivos pagamentos dentro do terceiro mez depois de findo o semestre, durante o prazo estabelecido no decreto n.862, de 16 de outubro de 1890, do seguinte modo:

§ 1.º Enquanto durar a construcção das obras, os juros de 6 % ao anno serão pagos sobre a importancia que semestralmente se verificar haver sido empregada segundo a tabela de preços approvada pelo Governo.

As despesas só serão consideradas para os effeitos desta disposição até ao maximo capital-garantido (30:000\$ por kilometro), e em caso algum a União será obrigada a pagar juros sobre garantias não despendidas com obras e material da estrada, a juizo do Governo.

Estas circumstancias não eximirão a companhia da obrigação, que assume, de concluir todas as obras e de fornecer o material fixo e rodante da estrada de ferro a que se refere a presente concessão, não sendo a União responsavel por qualquer augmento de onus que dahi resulte.

§ 2.º A acquisição do material fixo e rodante terá logar na proporção que o Governo julgar conveniente, autorizando previamente as respectivas despesas para que possam ser levadas á conta do capital garantido.

§ 3.º Entrando a estrada ou parte desta ao transitto publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balancos e liquidação da receita e despesa do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

§ 4.º Si os trabalhos de construcção forem interrompidos por mais de 30 dias, perderá a referida companhia o direito á percepção dos juros garantidos correspondentes ao respectivo semestre.

Esta clausula não deroga as consignadas sob n. 33 das que baixaram com o decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, as quaes continuam em pleno vigor, ainda mesmo quanto aos prazos ali estabelecidos, que não são prorogados.

II

Fica a Companhia Estrada de Ferro Petrolina e Parnahyba obrigada a concorrer anualmente com a quantia de 10:000\$, destinada ás despesas de fiscalização, a qual deverá ser recolhida ao Thesouro Federal, por semestres aleantados.

III

Como garantia da fiel execução do contracto, deverá a mesma companhia depositar no Thesouro Federal a caução de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso seja declarada pelo Governo a caducidade da concessão de que se trata.

Capital Federal, 2 de maio de 1899.—*Severino Vieira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 de maio findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Cambuihy

89ª brigada de infantaria

Estado-maior—Coronel-commandante, Justiniano Quintino da Fonseca;
Capitães-assistentes, Alfredo de Brito e Olegario José de Brito Lambert;
Capitães-ajudantes de ordens, Herculanio Affonso Duarte e Antonio Alexandre de Moraes;
Major-cirurgião, José Luiz Tavares da Silveira.

265º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Candido Gabriel de Brito Lambert;
Major-fiscal, José Luiz Padilha;
Capitão-ajudante, Joaquim Francisco de Paula;
Tenente-secretario, José Guilherme Eiras;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Lopes Sobrinho;
Capitão-cirurgião, Sebastião Marques da Silva.

1ª companhia—Capitão, Avelino Candido de Brito;

Tenente, José Tertuliano de Brito;
Alferes, Manoel Gonçalves de Menezes e Alfredo Fannuchi.

2ª companhia—Capitão, José Antonio Eiras;
Tenente, José Luiz Ferreira;
Alferes, José da Silva Figueiredo e Francisco Fannuchi.

3ª companhia—Capitão, José Silverio Pereira.

Tenente, Paulino Frederico;
Alferes, Osorio Marques e Bernardino Furtado do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, José Marques Victor;

Tenente, Vicente Scieccola;
Alferes, José Roque de Rezende Junior e Francisco Gonçalves de Menezes.

266º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Evaristo de Brito;

Major-fiscal, Ricardo José Pereira;
Capitão-ajudante, Antonio Luiz de Mantecario;

Tenente - secretario, Lucio Marques da Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Ferreira de Brito;

Capitão-cirurgião, José Amancio de Salles.

1ª companhia—Capitão, Antonio Candido Ferreira;

Tenente, Joaquim Vicente Pereira;

Alferes, Joaquim Benedicto da Cunha e Francisco Xavier de Rezende.

2ª companhia — Capitão, José Antonio de Alvarenga;

Tenente, João Ignacio Barreto;

Alferes, Francisco Quintino da Fonseca e Modesto Monteiro Dias.

3ª companhia — Capitão, Antonio de Paiva Cardoso;

Tenente, José Quintino da Fonseca;

Alferes, Domiciano Quintino da Fonseca e Emyglio Rodrigues Fróes.

4ª companhia — Capitão, José Lopes Pacifico Sobrinho;

Tenente, Manoel Pedro da Rosa;

Alferes, Virgilio Lopes da Silva e José Quintino da Fonseca.

267º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Adriano Colli;

Major-fiscal, José Theotonio de Campos;
Capitão-ajudante, José Alexandre de Moraes;

Tenente-secretario, Benedicto Alves de Toledo;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Xavier de Salles;
Capitão-cirurgião, Francisco Posisi.
1ª companhia — Capitão, Carlos Marques de Oliveira;
Tenente, Maximiano Quintino da Fonseca;
Alferes, João Baptista Ferreira e Joaquim Pedro da Rosa.
2ª companhia — Capitão, Antonio Marques de Oliveira;
Tenente, Augusto Cesar Quintino da Fonseca;
Alferes, Antonio Marques da Silva e Antonio Marques Ferreira.
3ª companhia — Capitão, Julio Marques da Silva;
Tenente, Joaquim José Moreira;
Alferes, Antonio Moreira Carneiro e Modesto Pereira da Fonseca.
4ª companhia — Capitão, José de Vilhena Granado;
Tenente, Silverio Bento da Silva;
Alferes, Francisco José Pereira dos Reis e Antonio Ignacio Fróes.

89ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, João Pedro da Silva;
Major-fiscal, José Vanalli;
Capitão-ajudante, João Pedro Ribeiro de Sá;
Tenente-secretário, Americo Antero de Salles;
Tenente-quartel-mestre, Modesto Bueno de Moraes.
1ª companhia — Capitão, João Garcia de Andrade;
Tenente, Joaquim Luiz Brandão Sobrinho;
Alferes, Lino José de Andrade e Belisario Chripim Mariano.
2ª companhia — Capitão, Luiz Ribeiro de Lima;
Tenente, Francisco Luiz Brandão;
Alferes, Antonio de Abreu Galvão e Eduardo Chripim Mariano.
3ª companhia — Capitão, Elias Belisario dos Santos;
Tenente, João Evangelista Galvão.
Alferes, Cesario de Paula Domingues e Zeferino Ribeiro de Lima.
4ª companhia — Capitão, Ananias José de Andrade;
Tenente, Francisco Chripim Mariano;
Alferes, Eduardo Luiz de Cantuaria e Luiz Firmino Moreira.

20ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Coronel-commandante, João Corrêa da Silva.
Capitães assistentes, Honorio Victorino de Souza e Vicente Marques da Silva;
Capitães-ajudantes dos ordens, Maximiano José de Brito Lambert e Fernando Carlos Pereira Guimarães;
Major-cirurgião, Antonio Luiz de Brito Lambert.

30ª regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Emiliano Quintino da Fonseca;
Major-fiscal, Hygino de Oliveira Cesar;
Capitão-ajudante, Antonio Corrêa de Alvarenga;
Tenente-secretário, Firmino Lopes dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Cassiano Antunes do Nascimento;
Capitão-cirurgião, Octaviano Quintino da Fonseca.
1º esquadrão — Capitão, Joaquim Firmino Lopes;
Tenente, Salustiano Marques Padilha;
Alferes, Francisco Pedro de Oliveira e Avelino Rodrigues Fróes.
2º esquadrão — Capitão, Manoel Pedro da Silva;
Tenente, José Pedro da Silva;
Alferes, Josino Marques da Silva e Joaquim Theodoro da Cruz.
3º esquadrão — Capitão, José Maximiano de Brito Lambert;
Tenente, Ernesto Gonçalves da Cunha;

Alferes, Fulgencio Gonçalves da Cunha e Joaquim Rodrigues Silva;
4º esquadrão — Capitão, Jesuino Vicente Pereira;
Tenente, Porfirio Victorino de Souza;
Alferes, Americo Antonio da Souza e Americo Guilherme da Silva.

40ª regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Affonso Finannor;
Major-fiscal, Rodrigo Marcondes da Silva;
Capitão-ajudante, Antonio Pedro da Silva;
Tenente-secretário, Antonio Felipe de Salles Sobrinho;
Tenente-quartel mestre, José Francisco de Faria;
Capitão-cirurgião, José Lopes Pacifico.
1º esquadrão — Capitão, Manoel Francisco Lopes;
Tenente, José Marques Ferreira;
Alferes, Bento Lopes Pacifico e Affonso Finannor Junior.
2º esquadrão — Capitão, José Francisco Bueno;
Tenente, José Porfirio Marques;
Alferes, Joaquim Pedro da Silva e Antonio Lopes dos Santos.
3º esquadrão — Capitão, José Rufino dos Santos Conde;
Tenente, José Corrêa da Conceição;
Alferes, José Emygdio da Silva e Francisco Roberto da Silva.
4º esquadrão — Capitão, Avelino Marques da Silva;
Tenente, Ananias Pereira Thomaz;
Alferes, Antonio, Lopes da Silva e Francisco Antonio de Brito Lambert.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:
Concedeu-se ao 2º official da Secretaria de Estado da Guerra André Cordoiro de Negreiros Lobato a aposentadoria que pediu, de accordo com o disposto no § 1º do art. 4º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, visto haver sido, em inspecção de saúde a que foi submettido, julgado incapaz de continuar no exercicio de seu cargo;
Foi transferido da 8ª bateria do 6º batalhão de artilharia para o corpo de estado maior da mesma arma o capitão João Sampaio.
— Por outro de 10 do corrente, foi aposentado, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o porteiro do Arsenal de Guerra desta Capital João Antonio Vieira, visto ter sido julgado incapaz de continuar no exercicio desse lugar em inspecção de saúde a que foi submettido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Leuzinger & Irmãos, pedindo pagamento de divida em exercicios findos. — Relacione-se, tendo-se em vista o disposto no art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.
Os mesmos, fazendo identico pedido. — Relacione-se.
Os mesmos, fazendo identico pedido. — Relacione-se.
Costa Ferreira & Comp., fazendo identico pedido. — Relacione-se, tendo em vista o disposto no art. 31, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.
Bacharel Custodio Celso de Sabeia e Silva, ex-vice-consul em Caballo-Cocha, Peru, fazendo identico pedido. — De accordo com o parecer, aguarde oportunidade.
Contra-almirante Felipe Orlando Short, fazendo identico pedido. — Pague-se a parte relativa ao exercicio de 1894; quanto a pertencente ao de 1895, relacione-se.

Banco Rural e Hypothecario, como procurador de D. Maria Joaquina Pereira da Rocha e D. Maria do Loreto Pereira da Rocha, pedindo a transferencia de diversas apolices de 4% ouro para o nome das mesmas senhoras. — Indeferido. A transferencia solicitada só poderá ser effectuada na Caixa de Amortização depois de satisfeitas as exigencias do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

O mesmo, como procurador de D. Hermenegilla de Mello Rios, fazendo identico pedido. — Item, item.

Charles J. Cazaly, superintendente da Royal Mail Steam Packet Company, pedindo que, por equidade, lhe sejam concedidos os favores da cobrança na arrecadação do imposto de transporte. — Deferido, de accordo com o parecer. Communique-se á Recobedoria.

Assumpção & Comp., pedindo por certidão si ainda continuam caucionadas 30 apolices depositadas pelo Barão de S. Carlos, para garantir a fiança do collecter da Parahyba do Sul, Dr. Adolpho Gomes de Albuquerque. — Certifique-se, de accordo com o parecer.

D. Valentina Alves da Silva e Francisco Alves Machado da Silva, 1º tenente da armada, pedindo transferencia, para seus nomes, de apolices de 4% ouro. — De accordo com o parecer, indeferido. Aguardem a substituição da cautela pelos titulos definitivos.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo reconsideração do despacho que nega isenção de direitos para os machinismos e materiais importados para sua linha em construcção. — De accordo com o parecer, não procede a reclamação.

João Francisco Ramos, pedindo que seja aberta concorrência para venda ou arrendamento da ilha da Restinga, proprio nacional, situada no Estado da Parahyba. — Indeferido. De accordo com os pareceres, offeio-se aos Ministerios da Justiça e da Industria.

Companhia Manufactora de Phosphoros, de Pernambuco, reclamando contra o regulamento que baixou com o decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897. — A vista do parecer, não póte ser attendida a pretensão da supplicante.

Francisco de Souza Carvalho, reclamando contra a circular n. 15, de 21 de maio de 1898, em vista da qual foi dispensado do logar de administrador das capatazias da Alfandega da Bahia. — Nada ha que deferir.

Dia 8 de junho de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 79 — Em solução a petição de E. J. Smart, a respeito da qual prestastes as informações constantes de vosso officio n. 222, de 17 de abril ultimo, de que se verifica haver o reclamante pela nota n. 97.222, de janeiro do corrente anno, submettido a despacho como borracha em laminas, exclusivamente, a mercadoria que em grande parte se verificou ser borracha em tecido de algodão em peça, pelo que foi cobrada a differença e imposto a correspondente multa de direitos em dobro, declara-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de maio findo, de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 15 do mesmo mez, resolveu mandar ouvir a respeito a comissão arbitral dessa alfandega, para o que vos remetto incluso o processo respectivo.

— Ao director da Recobedoria.

N. 18 — Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro do 29 de maio ultimo, proferido no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 813, de 17 do mez anterior, que providencie afim do que, na conformidade do art. 116 do regulamento da Assistencia do Alienados, anexo ao decreto n. 3.244, de 29 de março findo, sejam cobradas, como renda da União, as pensões dos enfermos contribuintes em tratamento no Hospicio Nacional do Alienados.

— Ao director da Casa da Moeda :

N. 37—Communicando que o Sr. Ministro autorizou a impressão, nas officinas daquelle estabelecimento, do titulo que deve substituir a apolice extraviada de propriedade de Antonio José Salgado Guimarães.

— Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal :

N. 34—Em resposta ao vosso officio n. 12, de 15 de fevereiro ultimo, encaminhando uma representação das firmas Antonio Souza & Comp. e outras, contra a pratica adoptada pela Recebedoria desta Capital de sujeitar á revalidação o sello das letras da terra, sacadas a longos prazos, quando não selladas em tempo por falta de estampilhas nos logares do interior, onde residem os accetantes, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. Ministro, que não tem fundamento aquella representação, visto que, na falta de estampilhas, devem os documentos em questão ser sellados por verba, na forma do n. 2 do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 35—Declarando, em referencia ao officio n. 114, de 28 de abril ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, autorizou aquelle laboratorio a proceder á analyse das amostras que lhe foram remetidas pela Sociedade Nova Fabrica Rink, attendendo ao que dispõe o art. 1.º do regulamento n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 27—Declarando, em resposta ao officio n. 15, de 14 de abril ultimo, que, por despacho de 3 do corrente, o Sr. Ministro approvou as nomeações de Miguel Francisco Cruz Netto, Estevão Guedes da Silva, José Nunes de Paula, Antonio Soares Botelho, Candido Antonio Pereira Lima, Generaldo Colação Vras, João Antony, João Alves Brazil, Manoel Ferreira da Silva e Valentim Gonçalves Pinheiro, para fiscaes dos impostos de consumo de fumo e bebidas nas circumscripções de Itacatiara, Uruçatuba, Parintins, Humaytá, Canacupurú, Toffé, S. Felipe, Canutima, Rio Branco e Barcello, tendo como remuneração dos seus serviços a gratificação de 5% da renda dos mesmos impostos e 50% das multas impostas em virtude do seu zelo e effectivamente arrecadadas, na forma do art. 13, n. 4 e letra A, do art. 19 do regulamento n. 2.998, de 14 de setembro do anno passado.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 41—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que informe em que data foi alli recebido o *Diario Official* que publicou a aposentadoria do mestre da officina de caldeiros de ferro do extincto arsenal de marinha daquelle Estado, José Corrêa da Franca, afim de se poder expedir o titulo declaratorio do seu vencimento de inactividade.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 31—Em resposta ao officio n. 92, de 23 de março ultimo, transmitindo o recurso interposto por Brito Pereira, Filhos & Comp., do acto pelo qual essa delegacia manteve a classificação de tecido de algodão branco para a taxa de 2\$200 dada á mercadoria submetida a despacho pela nota n. 7.032, de outubro do anno passado, como tecido lizo de algodão em pecaixa de 1893, declaro-vos que, por despacho de 20 do mez proximo findo, preferido de a certo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 15 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do referido recurso, por se achar preempção.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 54—Recommendo, á vista do despacho do Sr. Ministro, de 31 de maio ultimo, que informa quanto foi alli recebido o *Diario Official* que publicou o decreto de aposentadoria do contra mestre da officina de construcções navaes do extincto arsenal de marinha daquelle Estado, Thimaz Marques

Vieira, afim de que se possa resolver sobre a expedição do titulo do vencimento de inactividade do mesmo aposentado.

N. 55—Identico, quanto ao mestre da dita officina do referido arsenal, Francisco Gomes de Figueiredo.

N. 56—Identico, quanto ao mestre da officina de aparelhos e velas do dito arsenal, Manoel Francisco Pereira da Cunha.

N. 57—Identico, quanto ao mestre da officina de fundição do dito arsenal, Adelino Augusto Pereira de Albuquerque.

N. 58—Identico, quanto ao mestre da officina de limadores, torneiros e caldeiros de cobre do dito arsenal, João Bento Monteiro da Franca.

N. 59—Identico, quanto ao contra-mestre da officina de fundição e modeladores do dito arsenal, José Ferreira de Souza.

N. 60—Identico, quanto ao mestre da officina de forjas do dito arsenal, José Luiz Netto de Mendonça.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 42—Identico, quanto ao contra-mestre da officina de construcção naval do extincto arsenal de marinha daquelle Estado, Aurelio de Menezes Soares.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 75—Remettendo a portaria de licença do ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, José Lobo Vianna.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 28—Autorizando-a, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de maio ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 61, de 22 de abril anterior, a receber os materiaes que pertenceram á estirpa de rodagem D. Francisca, a mandar avaliar os e a chamar concorrência para a venda dos mesmos, subnecendo ao Thesouro as propostas que forem apresentadas.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 9—Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 5 de maio ultimo, que, por despacho de 1 do corrente, decilui o Sr. Ministro não estar o artigo—chinellos—comprehendido entre aquelles sobre os quaes recae o imposto de calçado.

Di 9

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 80—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez e de accordo com a clausula XX do decreto n. 5.270, de 23 de abril de 1873, autorizou o despacho livre de direitos de consumo o expediente do material que a *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited* pretende importar no corrente anno para as suas estações nesta Capital, em Santos, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado Marcolino da Cruz Lins Wanderley porteiro do Arsenal de Guerra desta Capital.

Requerimentos despatchados

Major João Candido de Aguiar Billo e capitão José Candido Penteado.—Ao chefe do estado-maior do exercito, para mandar ouvir o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria.

2º sargento Hermenegildo Augusto Torres.—Ao chefe do estado maior do exercito, para mandar ouvir o commandante do 39º batalhão de infantaria.

2º tenente Felix Francisco Leite.—Indefido.

Joaquim Calazans de Oliveira.—Comparaça na secretaria.

Joaquim Pereira Lima.—Ao chefe do estado-maior do exercito para mandar ouvir o commandante do 15º batalhão de infantaria.

Maria Francisca da Conceição.—Ao chefe do estado-maior do exercito para mandar ouvir o commandante do 17º batalhão de infantaria.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de junho de 1899

Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as seguintes ordens de pagamento:

De 1:052\$208, folha de contractantes da condução de malas da Repartição dos Correios em abril (aviso n. 1.032),

De 918\$665, idem, idem, idem (aviso n. 1.033);

De 4:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, subvenção pela terceira viagem realizada na linha do sul em abril (aviso n. 1.034);

De 327\$600, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro (aviso n. 1.035);

De 2:472\$315, folhas de vencimentos do pessoal empregado na Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores em maio (aviso n. 1.036).

Requerimento despatchado

Dia 10 de junho de 1899

D. Valeriana Coutinho da Rocha, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido João Salerino da Silva Rocha, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios.—Apresente guia dos correios sobre o modo por que o finado pagou jja e contribuições antes de sua inactividade, e bem assim certidão do Thesouro sobre o desonito de taes contribuições, cobradas alli.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 9 de junho de 1899

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que não pôde ser satisfeito o seu pedido para que seja annullada a distribuição de 39:420\$ á sub-consignação — Conductores, estafetas, etc.—, fazendo-se effectiva em seu lugar a de 42:000\$ na sub-consignação — Condução de malas por contracto—, por se oppor a essa alteração o regulamento do Tribunal de Contas.

—Autorizou-se o pagamento ao engenheiro Jorge Benedicto Ottoni da quantia de 2:400\$, correspondente a vencimentos que deixou de perceber, quando chefe da commissão liquidadora das contas dos empreiteiros Drummond & Passos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de junho de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da *São Paulo Railway Company, Limited*, em solução ao officio n. 19, de 19 de maio ultimo, só terem sido accetadas como justificadas, dentro as glosas feitas no 1º semestre de 1898, as despezas judiciais.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despatchados

Dia 9 de junho de 1899

Pedro Ignacio Gomes, carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.

Mario Roberto Duarte, praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 21 dias de licença em prorrogação.—Concedo.

João Baptista dos Santos Cruz, chefe de secção da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.—Concedo.

Bellarmino Adolpho da Fontoura Parrot, praticante da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo quatro mezes de licença em prorrogação.—Concedo dous mezes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO
FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados :

Carteiro privativo da agencia do Correio de Nova Friburgo, o interino Luiz Augusto de Souza Maia ;

O cidadão Domingos Rosa, para o lugar de estafeta entre a Barra do Pirahy e Ipiabas.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

28ª SESSÃO EM 10 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. Macello Soares, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.229—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Eduardo da Silva Tavares.—Foi negada a ordem de *habeas corpus*, unanimemente.

Recurso crime

N. 88—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; recorrente, Augusto Fortunato Saldanha da Gama, expugnador da Estrada de Ferro Central do Brazil; recorrido, o procurador da Republica.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. Bernardino Ferreira. Não votou o Sr. Pindahiba de Mattos, por não ter assistido ao relatorio.

Revisões crimes

N. 386—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, Joaquim Riacho Horacio da Silva, alferes do 3º regimento de cavallaria.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 397—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; peticionario, João Baptista da Silva Barros, alferes graduado do 4º batalhão de infantaria do exercito.—Foi reformada a sentença, por empate, para ser imposta ao recorrente a pena do art. 166, grão minimo do Código Penal da Armada de 1890, pelos votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, André Cavalcanti, João Pedro e barão de Pereira Franco; contra os votos dos Srs. G. de Carvalho, Manoel Murtinho, João Barbalho, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que confirmaram a sentença.

N. 160—Paraná—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Gonçalves de Carvalho e barão de Pereira Franco; peticionario, Geraldo Brandão.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 323—Maranhão—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Gonçalves de Carvalho e barão de Pereira Franco; peticionario, João José Alves Pereira, alferes do 5º batalhão de infantaria do exercito.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votaram os Srs. Pindahiba de Mattos e João Pedro por não se acharem presentes ao julgamento.

N. 398—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; peticionario, Antonio Marques da Silva.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votaram os Srs. João Pedro e Pindahiba de Mattos.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 474—Amazonas—Appellante, a *Amazonas Steam Navigation Company*; appellados, Marques Braga & Comp.—Em substituição ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 503—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Pedro Affonso de Oliveira Montauray.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 509—Capital Federal—Appellante, Augusto José Ferreira; appellados, H. W. Pritchard & Comp.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (compensação da de n. 474).

PASSAGENS

Revisão crime

N. 36—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 173—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 175—Ao Sr. João Barbalho.

Appellações

N. 401—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 472—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Recurso eleitoral

N. 46—Relator o Sr. Gonçalves de Carvalho.

Conflictos de jurisdicção

N. 82—Relator o Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 169—Relator o Sr. André Cavalcanti.

N. 172—Relator o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 176—Relator o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Euristo Gonçalves

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth

Appellação criminal

N. 440—Appellante, Manoel Malina Rodrigues ou José Pinto Fernandes; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Julgaram procedente a appellação para mandar submeter a causa a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e Dias Lima.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.497—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações civeis

N. 1.615—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.712—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.483 e 1.204—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.573—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 434 e 447—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 445—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 1.681—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Ns. 413, 420 e 430.

DISTRIBUIÇÕES

Em 8 de junho de 1899

Appellações civeis

N. 1.795—Appellante, Dr. José J. ronymo de Azevedo Lima; appellada, a administração da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.358—Appellante, Jorge Augusto da Rocha Leão; appellada, D. Amelia de Araujo Santos.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.671—Appellante, Manoel Joaquim Luiz de Barros; appellado, Antonio Joaquim Vianna.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.917—Appellante, D. Julieta Leopoldina de Almeida; appellado, Manoel da Silva Pedrosa.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.920—Appellante, Anna de Jesus; appellado, André José Bittencourt.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações commerciaes

N. 1.872—Appellante, José Martiniano Malheiros de Saldanha, cessionario do Banco Brasileiro; appellado, Antonio Alves Guimarães.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.887—Appellante, Visconde de Guahy; appellado, Banco da Republica do Brazil.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 721—Appellante, Companhia Distillação Central; appellado, Banco de Credito Universal em liquidação forçada, por seus syndicos.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Em 9 de junho de 1899

Appellações crimes

N. 441—Appellante, Marcillino Dias Corrêa; appellado, José Rodrigues Pereira.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 445—Appellante, Frei Luiz Pizua; appellado, major José Antunes Baptista Leite.—Distribuido ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 1 a 9 de junho de 1899.....	1.795:1024741
Idem do dia 10.....	200 3124045
	2.001:4148786
Em igual periodo de 1898.....	2.184:6091500

RECEBODORIA	
Rendimento do dia 1 a 9 de junho de 1899.....	550:4684623
Idem do dia 10.....	111:0464980
	661:5135603
Em igual periodo de 1898.....	304:6713297

RECEBODORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 10 de junho de 1899.....	20:1303784
Idem do dia 1 a 10.....	235:379546
Em igual periodo de 1898.....	222:4743603

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 10 de junho de 1899.....	21:5091664
Idem do dia 1 a 10.....	172:5243885

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu o seguinte:

MANAOS, 9 de junho de 1899.

A renda arrecadada em maio foi:

Importação, ouro.....	52:1225499
Dita, papel.....	479:3295276
Despacho marítimo, ouro.....	1:0415000

Adicionaes.....	302\$950
Interior.....	29:238\$200
Consumo.....	28:334\$780
Extraordinaria.....	2:700\$681
Depositos.....	10:578\$045
Em igual mez de 1898.....	422:035\$600
Diferença para mais.....	181:21\$991
Tonelagem em 1898.....	6\$912
Idem em 1899.....	7\$166

O inspector, Antonio Simento.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 9 de junho de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Calvalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector do municipio de Icatú, Estado do Maranhão, Joaquim Francisco Barbosa, de 1 de agosto de 1891 a 31 de dezembro de 1892.—O tribunal considerou quite o responsável e autorizou o levantamento da fiança prestada, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

Do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Antonio Cordovil de Siqueira e Mello, relativas ao exercicio de 1897.—O tribunal mandou lavar accordão declarando quite o responsável.

Do cirurgião de 3ª classe da armada Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, de 17 de outubro de 1895 a 19 de janeiro de 1897, em que serviu no cruzador *Tiradentes*.—O tribunal fixou em 49\$164 o alcance encontrado nas contas do responsável e accordou-o a recolher, no prazo de 30 dias, aquella importancia, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

De trancamento de contas—Aviso n. 950, do Ministerio da Marinha, de 17 de maio ultimo, transmittindo os papeis relativos ao extravio dos livros e documentos da gestão do commissario de 5ª classe Juvenal Jardim, no periodo de 20 e 27 de maio de 1893, quando em serviço na canhoneira *Maryld*.—O tribunal julgou provada a circumstancia de força maior allegada, para o fim de ordenar o trancamento das contas do responsável por illiquideis.

De prescrição de contas—Requerimentos:

Do ex-collector do municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, João Capistrano Gomes de Araujo, pedindo que seja dada baixa na fiança de seis apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, prestada em garantia de sua responsabilidade naquella cargo, que exerceu de 28 de novembro de 1885 a 31 de agosto de 1889;

Do ex-administrador dos Correios do Amazonas, Lourenço da Rocha Pompeu, solicitando que sejam consideradas prescriptas suas contas e autorizado o levantamento da fiança na importancia de 8:000\$ em bens de raiz, que prestou em garantia de sua gestão, referente ao periodo de 7 de novembro de 1887 a 30 de novembro de 1890.

O tribunal julgou dirimida por prescrição a responsabilidade do ex-collector e do ex-administrador de quem se trata, e ordenou o levantamento das fianças prestadas.

Da prestação de fiança—Requerimentos:

Do general Ernesto Augusto da Cunha Mattos e Herm. Stoltz & Comp., pedindo que sejam accitadas 20 apolices da divida publica do emprestimo de 1895 para garantia da responsabilidade do primeiro como administrador do trapiche Ypiranga, nesta Capital.—O tribunal deixou de apreciar a fiança por julgar-se incompetente, visto não estar o responsável comprehendido na disposição do art. 69, § 4º, do Regulamento expedido com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda devolvendo o processo.

Do conferente da Cuiça de Amortização Antonio Henrique da Silva Reis, solicitando que seja admittido a prestar a fiança em garantia de sua gestão com 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, do emprestimo de

1895.—O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor e que ostitulos offerecidos são aceitaveis porque caucionam a responsabilidade, julgou idonea a fiança.

De levantamento de fiança—Requerimento de João José Zamith, representado por seu procurador Dr. Prudente de Moraes Filho, pedindo que seja autorizada a entrega da fiança de 10:000\$, em apolices da divida publica, depositada em garantia da responsabilidade do filho no requerente, Carlos Vieira Zamith, no lugar de thesoureiro da agencia do correio da cidade de Santos, Estado de São Paulo.—O tribunal ordenou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no referido Estado que proceda a tomada das contas do responsável de quem se trata.

Foram approvados os accordãos lançados nos processos julgados na sessão anterior, dos cirurgiões de 2ª classe Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, de 3ª classe Dr. Antonio Ferreira da Silva e de 4ª classe Dr. Camerino Teixeira Freitas, mandando expedir-lhes quitação.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Informações da 2ª Sub Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 9, 29 e 31 de maio proximo findo, relativas a concessão pela verba—Exercicios findos—dos creditos de 1:320\$980 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul e de 244\$692 e 897\$ a do Ceará;

De 25 e 30 do mesmo mez, sobre a concessão dos creditos:

De 59\$329 a Alfandega de Macahé, para despesas da verba 29°;

De 1:007\$209 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para as da verba 30°;

De 26, 28, 29 e 30 do citado mez de maio e de 2 do corrente, referentes a concessão dos seguintes creditos, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro de 1898, afim de attender-se ao pagamento de dividas de exercicios findos:

De 200\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará;

De 834\$710 e de 9:580 a de S. Paulo;

De 704\$300 a da Parahyba;

De 1:112\$600 a do Pará.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos, abstenendo-se de votar o Sr. director R. Padilha com relação ao de 244\$692 a Delegacia Fiscal no Ceará, por se achar impedido *ex-vi* do art. 21 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Titulos:

De montepio civil—De D. Lucinda Amelia Ferreira Freitas, esposa do 1º escripturario aposentado do Thesouro Federal Euclides Alves de Freitas, na importancia annual de 500\$, e de seu filho menor Francisco, em igual importancia, de accordo com o art. 21, § 1º, combinado com o paragrapho unico do art. 17 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1899.

De meio-soldo—De D. Maria da Gloria de Moraes Ramos, viuva do coronel da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul João David de Moraes Ramos, na importancia mensal de 150\$000.

De montepio do exercito—Da menor Zenobia Bezerra Cavalcante, filha do fallecido general de divisão graduado e reformado Antonio da Rocha Bezerra Cavalcante, na importancia mensal de 300\$000.

De aposentadoria—Do thesoureiro da Alfandega da Parahyba Joaquim Soares de Pinho, com o vencimento annual de 2:241\$777, relativo a 25 annos, 10 mezes e 12 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legais os titulos.

De meio-soldo e montepio:

De D. Amelia Esmeraldina de Paiva, viuva do alferes do exercito Fausto de Albuquerque Paiva, nas importancias de 31\$200 e 30\$000 mensaes;

De D. Maria Monica de Miranda, viuva do capitão reformado do exercito Antonio Raymundo Miranda de Carvalho, nas importancias mensaes de 50\$ e 25\$, e de montepio de suas filhas menores Adalgisa, Ezilda e Zulmira, na de 8\$333 a cada uma.

De aposentadoria—Do 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Manoel José de Campos Porto, com o vencimento annual de 4:396:666, visto contar 39 annos, 11 mezes e 10 dias do serviço publico.—O tribunal proferiu identico despacho, e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

De meio-soldo e montepio:

De D. Guilhermina Henriqueta de Andrade Vasconcellos, mãe do alferes do exercito Frederico de Andrade Araujo, nas importancias mensaes de 21\$600 e 60\$000.—O tribunal julgou legal o titulo de montepio, e illegal o de meio-soldo por não estar devidamente fixada a pensão que compete a habilitanda.

Da menor Lydia e dos menores Guilherme, Bazilio e Mario, filhos do finado alferes do exercito Carlos Hilario de Araujo, na importancia mensal de 12\$, o meio-soldo da menor, e de 7\$500 o de cada um dos menores, e a apostilla lançada no titulo de montepio da dita menor para o obono mensal da quantia de 60\$ em vez de 30\$, pela reversão da pensão desta ultima importancia, que parecia sua mãe, fallecida, D. Ballina Pereira de Araujo.—O tribunal julgou legais os titulos e a apostilla, officinando-se, porém, ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de ser feita nos titulos de meio-soldo dos menores a rectificação de que tratam os pareceres.

De aposentadoria:

Do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Augusto de Barros, com o vencimento annual de 3:051\$259, correspondente a 28 annos, sete mezes e oito dias de serviço publico;

De D. Rosa Albertina de Mello Figueiredo, mestra de trabalhos de agulha do Instituto Benjamin Constant, com o de 2:029\$326, visto contar 41 annos, 2 mezes e um dia de identico serviço.—O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legais os titulos e ordenou que os processos voltem a sub-directoria para classificar a despeza.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 671, de 6 de abril proximo passado, pedindo a entrega da quantia de 2:322\$200 ao commissario da Repartição da Carta Maritima Victor Maria de Guimarães Velloso, por conta da verba 17ª, para occorrer a despesas com a pintura dos pharóes de Cabo Frio e S. Thomé.—O tribunal mandou fazer o registro daquella quantia como credito distribuido a Contadoria de Marinha.

Ns. 839, 1.082 e 1.086, de 29 do mesmo mez e 31 de maio ultimo, sobre a concessão dos creditos:

De 51:617\$720, a Delegacia do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas do—Pessoal—das verbas 8ª, 10ª, 15ª e 22ª, do—Material—das verbas 23ª e 28ª e da 26ª;

De 2:040\$, a do Rio Grande do Norte para as do—Pessoal das verbas 8ª e 15ª;

De 100\$, a do Rio Grande do Sul para as da verba 28ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição de taes creditos.

N. 876, de 6 do dito mez de maio, ao qual se refere o de n. 1.104, de 5 do corrente, relativo a concessão dos creditos no total de 88:716\$166, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.—Já tendo sido registrada a importancia de 36:392\$259, deliberou o tribunal sobre a de 52:323\$916, mandando effectuar o respectivo registro, afim de serem attendidas as despesas das verbas 12ª, 15ª, 27ª e 28ª.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 272, de 10 de maio proximo findo, sobre a concessão do credito de 15:660\$ a Contadoria Geral da Guerra, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 2.815, de 8 de fevereiro de 1893, para attender a despeza com o pagamento do pessoal empregado no

serviço de canalização de agua para o abastecimento à Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.—O tribunal deixou de ordenar o registro da despeza, por insufficiencia do saldo existente no referido credito e deverem correr pelo Thesouro Federal os pagamentos das despezas com o material propriamente dito.

Ns. 297 e 298, de 26, pedindo a distribuição dos creditos de 1:000\$; à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará para despezas da consignação n. 32, da verba n. 16^a, e de 5:000\$ à do Maranhão para despezas da consignação n. 28, da mesma verba.—O tribunal autorizou o respectivo registro.

N. 25, de 29, prestando informação sobre a classificação da despeza resultante dos contractos, cujas cópias vieram annexas ao officio n. 434, da Contadoria Geral da Guerra, de 18 do mez de maio ultimo.—O tribunal resolveu officiar novamente ao Ministerio, solicitando esclarecimentos sobre as importancias totaes dos fornecimentos, afim de poder verificar si os saldos das consignações da verba 16^a comportam a despeza.

N. 26, da mesma data, com a cópia de varios contractos celebrados com diversos negociantes para fornecimentos ao Ministerio.—O tribunal deixou de dar registro aos ditos contractos, em vista das omissões nelles contidas, e mandou officiar, nos termos dos pareceres.

N. 308, de 2 do corrente, sobre a concessão à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe do credito de 600\$ para despezas da consignação n. 32 da verba 16^a—Material.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do alludido credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 741, de 26 de abril proximo passado, solicitando a transferencia para a Delegacia do Thesouro em Londres do credito de 315:000\$, afim de occorrer a despezas de diversas sub-consignações, dos titulos—Linhas—Estações—e—Officinas—da verba 6^a.—O tribunal deixou de registrar a alludida transferencia, por insufficiencia do saldo da sub-consignação—Renovação do material das officinas—que não comporta a quantia de 10:000\$ pedida no citado aviso.

Ns. 951, 952, 962, 988 e 992, de 27 e 29 de maio ultimo e 3 do corrente, sobre a concessão de creditos:

De 750\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, transferido do credito existente no mesmo Thesouro para despezas da sub-consignação—Concertos e compra de mobilia, etc.—do material, titulo «Directoria Geral» da verba n. 5;

De 1:050\$ à da Bahia, transferido da sub-consignação—Vencimentos de agentes, ajudantes, etc.—do pessoal, titulo «Directoria Geral» da referida verba n. 5;

De 139:500\$ à mesma delegacia por conta da consignação—Serviço de navegação no Estado da Bahia, etc.—titulo «Lloyd Brasileiro» da verba n. 3, para pagamento das subvencões a quo tem direito a Companhia Lloyd Brasileiro;

De 10:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, transferido do credito existente no mesmo Thesouro para despezas da sub-consignação—Porcentagem pela venda de formulas de franquia, etc.—do material, titulo «Directoria Geral», da verba n. 5;

De 600\$ à do Rio Grande do Sul, transferido da sub-consignação—Aluguel de casas para a administração, etc.—do material, titulo «Directoria Geral» da citada verba.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.700, de 25 do maio proximo findo, relativo à concessão do credito de 5:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 35^a—Soc-

corros publicos.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do dito credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 150 e 151, de 29 de maio proximo findo, relativos ao pagamento, no Thesouro Federal, por conta da rubrica 3^a do orçamento em vigor, das quantias de 2:600\$ e 2:666,866 ao 1^o secretario de legação Manoel Carlos Gonçalves Pereira e ao consul geral de 1^a classe Joaquim Ferraz Rego, ambos em disponibilidade inactiva, provenientes de vencimentos a que tem direito de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.—O tribunal fez registrar aquellas importancias, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:318\$060, feita pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, por conta de adiantamento recebido, com o pagamento de gratificação ao pessoal de nomeação do director d'aquelle estabelecimento, no mez de março proximo passado, e registrado o novo adiantamento de 1:380\$, para identicas despezas no mez seguinte.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, e n. 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.018, de 6 do corrente, pagamento de 152:411\$730 à Empresa Industrial Brasileira, do fornecimento de carvão Cardiff à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo;

N. 933, de 26 de maio, idem de 8\$840 a Borlido, Moniz & Comp., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro ultimo;

N. 982, de 2 do corrente, idem de 12\$ à Cidade do Rio, de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 967, de 30 de maio, idem de 600\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para occorrer às despezas feitas no corrente exercicio.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.704, de 25 de maio, pagamento de 59\$700 ao director do Instituto Benjamin Constant, João Brazil Silvado, das despezas de prompto pagamento por elle feitas naquello estabelecimento;

N. 5.798, de 5 do corrente, idem de 2:181\$ das folhas, relativas ao mez de maio ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

N. 5.789, da mesma data, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de maio ultimo;

N. 5.782, de 3 de junho, idem de 4:465\$ das folhas, relativas ao mez de maio ultimo,

dos ajudantes, do machinista-mór, do pessoal destacado na estação da visita do porto e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 5.797, de 5 do corrente, idem de 500\$ da folha, relativa ao mez de maio ultimo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica;

N. 5.778, de 3 do corrente, idem de 250\$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 5.791, de 5 do corrente, idem de 657\$950 ao escrivão da 5^a circumscripção policial urbana, Francisco José Ernesto Cardoso, dos vencimentos correspondentes ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 6 de março do corrente anno;

N. 5.776, de 3 do corrente, idem de 550\$, da folha do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames preparatorios, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 5.775, de 3 do corrente, idem de 3:299\$413 ao pagador da contadoria da brigada policial, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, relativos ao mez de maio ultimo, das praças reformadas da mesma brigada.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado da defesa de theses, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

(4^a serie de habilitação de medico estrangeiro—Foi aprovado simplesmente o Dr. Niccolò Felix Visalli.

Resultado do exame oral da 3^a serie de habilitação de pharmaceutico estrangeiro (materia medica pharmacologica e arte de formular, chimica analytica e therapeutica) Eduard do Marisca, aprovado simplesmente em todas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 9 de junho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0 ^a	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.2	16.6	93	SSW 2.5.	Encoberto.
10 m.	757.3	19.7	76	NW 1.0.	Limp.
1 t.	757.2	21.3	65	SW 3.3.	Nublado.
4 t.	757.2	21.5	70	S 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 35.5; prateado, 27.5.

Temperatura maxima, 22.9.

Temperatura minima, 16.1.

Evaporação em 24 horas, 0.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 9 de junho de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	756.99	17.3	12.44	84.8	w	—	—	—
3 a.	756.68	16.5	13.05	93.9	wnw	—	—	—
6 a.	756.63	16.5	13.05	93.9	ws	Claro.	cn	0
9 a.	757.55	18.0	12.77	87.0	ws	Idem.	..	0
1/2 d.	757.08	21.1	14.59	78.0	NE	Idem.	cn. cn. k	4
3 p.	756.48	22.3	13.53	67.5	ws	Sombrio.	cn. k	9
6 p.	757.08	20.6	13.77	76.0	sw	Encoberto.	cn. kn. cn	9
9 p.	757.38	20.1	14.07	79.0	ss	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 23.1

» » à sombra..... 23.1

» minima..... 15.8

Evaporação em 24 horas à sombra..... 1m/m4

Duração do brilho solar..... 6h.86

Observações

Durante a noite anterior choveu.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelas seguintes paquetes:

Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Espírito Santo*, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até a 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Indústria*, para Santos, Iguapo, Paranaíba, Florianópolis, Itajubá e S. Francisco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Neptun*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5.ª seção desta administração os remittentes de uma encomenda para Rodolfo Sirieio de Souza, em Villa de Cambó, U. Estado de Santa Catharina, uma para Adalgisa Bellort, Taubaté; e uma carta a D. Anna Joaquina Lopes Abella, Manhuassú ao Vermelho Novo, Minas.

EDITAES E AVISOS

Distrito de Inhaúma (1)

Pedro Moutinho dos Reis, presidente da comissão de revisão do alistamento eleitoral do distrito de Inhaúma, faz saber que, tendo sido encerrados, na forma da lei, os trabalhos da mesma comissão, foram incluídos na lista dos eleitores os cidadãos seguintes:

Alvaro Ferreira Mafra.
Americo Cardoso Rodrigues de Alvarenga.
Antonio Fernandes Vieira.
Antonio Luiz Teixeira de Azevedo.
Antonio dos Santos Silva.
Antonio Rodrigues Pinto (capitão).
Antonio Ferreira Chaves Accioli (coronel).
Candido Theodoro de Macedo Paes Leme.
Carmindo Guimarães.
David Dias Moreira.
Eurico José Fernandes Guimarães.
Fabrício Ferreira das Neves.
Fortunato Cardoso.
Francisco Antonio da Costa.
Francisco Luiz da Costa Braga.
Francisco Moreira Jacutinga.
Horacio de Freitas Albuquerque.
Ignacio Corrêa Machado.
João Baptista Juno Gonçalves.
João José do Valle.
João Moreira da Silva.
Joaquim Augusto.
José Ferreira Jorge.
José Feliciano da Costa.
José Oclariano dos Santos.
Luiz Cirne Lima (Dr.).
Manoel Duarte Moreira Sobrinho.
Manoel Joaquim de Souza.
Manoel Soares Botelho.
Oscar Vinelli (Dr.).
Octavio Guilherme de Oliveira.
Otilio de Freitas Albuquerque.
Viante de Paulo Bueno de Faria.
Alvaro de Assis Carneiro.
Americo Ferreira Freitas.
Aristides de Assis Carneiro.
Aniceto Rodrigues da Rosa.
Augusto Ferreira Leite.
Benedicto Luiz de Oliveira.
Bento de Barros Pimentel.
Carlos de Almeida Martins.

Carlos José Theodoro Pampinho.
Delfino Pereira Baúças.
Diogo Alves.
Eduardo da Fonseca Pinto.
Eugenio Pereira.
Francisco de Assis Chagas Carneiro.
Francisco do Carmo Villaga.
Francisco de Almeida Porto.
Francisco Rufino da Rocha.
Henrique Barbosa.
João Antonio Gregorio.
João Frederico de Almeida.
João Pedro Aguiar.
João da Silva Torres.
João Teixeira Barbosa.
Joaquim Felix dos Santos.
Joaquim José de Almeida Junior.
José Raulino de Oliveira (Dr.).
José Joaquim da Silva Braga.
José Soares Pereira.
Luiz Paulino de Azevedo.
Maximiano Soares.
Manoel Rodrigues da Silva Queiroz.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Pedro Gonçalves Maia.
Cyrio de Barros Pimentel.
Thomé Bernardino Piato de Mello.
Victalino João de Carvalho.
Alberto de Medeiros Corrêa.
Adolpho Antonio de Gouvêa.
Albório José da Silveira.
Alfredo Mariano Machado.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo da Rocha Vianna.
Alvaro do Nascimento Guedes.
Amílcar da Rocha Sampaio.
Aleixo Pinto de Moura.
Antonio Florido de Souza.
Antonio Rodrigues de Oliveira Vereza.
Arzenio Ferreira.
Arthur Pereira Braga.
Augusto Cesar Pires Torres.
Augusto Soares Paes Leme.
Bertinazzi de Almeida.
Bento Rodrigues Damasceno Salgado.
Crysipino Dias Soares.
Delfino José de Barros.
Henrique Gabriel dos Santos.
João Jorge da Silva.
João José da Costa.
João Xavier da Luz.
Luiz Antonio Rodrigues Lameiro.
Manoel Ribeiro de Miranda.
Manoel Vicente de Almeida.
Manoel Vicente de Moraes.
Mario Fernandes Pereira Vianna.
Miguel Luiz de Sant'Anna.
Luiz Augusto de Barros.
Pedro da Costa Lima.
Ramiro José Paes.
Zeferino José de Oliveira.
Augusto Cesar de Souza.
Clarindo Antonio da Silva.
João Gonçalves Moreira.
Hermenegildo José de Souza.
Joaquim José Garcia.
Manoel José Pereira.
Manoel Pereira Simas.
Agostinho Antonio da Costa.
Eugenio Gomes de Aguiar.
Francisco Canella (Dr.).
Francisco Garcia da Rosa Junior.
Francisco Rodrigues Pereira.
Francisco de Sá Brito.
Isidro de Souza Figueiredo.
João Luiz de Castro.
João Pinheiro.
Joaquim da Costa Barroso.
José Antonio de Abreu.
Job Waldemar de Gouveia.
Joel Furtado de Oliveira Braga.
Julião da Silva Tavares.
Luiz Ferreira do Valle.
Luiz da Costa.
Manoel Barbosa.
Mario de Azevedo Motta.
Martinho de Oliveira Santos.
Manoel José da Costa.
Pedro Caffarena (m. jor).
Pedro Frederico Leão de Souza (tenente).
Pedro de Góes e Siqueira.
Pedro de Souza Mangueira.

Paulino de Mattos Vital.
Sebastião Teixeira da Cunha.
Silvino Paschoal de Albernaz.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso José Soares.
Agostinho Fernandes de Mattos.
Alberto José Soares.
Alfredo Dias de Araújo.
Antonio Ferreira de Oliveira.
Antonio Dias Mirandella.
Antonio José Garcia.
Antonio Mauricio de Almeida.
Augusto Gomes de Castro Miranda.
Arthur Bernardino da Silveira.
Alfredo Pinto.
Aulino José Soares.
Baltino Rosa França.
Bento Gonçalves Alves.
Candido Sodrê Pecanha.
Domingos dos Santos.
Ezequiel Pedro Barbosa.
Francisco de Souza Machado Junior.
Florentino Luiz de Almeida.
João Bento da Rocha.
João José de Carvalho.
João Gonçalves Leite.
João Lourenço Lopes.
Joaquim Clemente Soares.
José Benedicto da Costa.
José Marcelino Soares.
José Joaquim de Almeida.
Jeronymo Francisco da Costa.
Julio Hemeterio de Paiva.
José Lourenço da Silva.
Manoel Adolpho.
Manoel Almeida.
Manoel José Lourenço.
Manoel de Oliveira Conceição.
Marcellino José Soares.
Olegario José Joaquim.
Pedro José Soares.
Raul Teixeira da Rocha.
Salustiano de Paiva.
Adriano da Silva Pereira.
Adriano Pereira.
Adriano Pereira Sobrinho.
Alberto Vicente Ferreira.
Alfredo Fernandes Arêas.
Alfredo José da Cruz.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Affonso de Menezes.
Amaro José da Motta.
Ambrosino do Nascimento.
Antenor Thomaz de Souza.
Arthur Soares Pereira.
Antonio da Silva Pereira.
Antonio Manoel Pereira.
Antonio Gonçalves da Costa.
Antonio José da Cruz.
Antonio Manoel Dias.
Antonio Miguel da Costa.
Antonio Joaquim Pinto.
Antonio do Carmo Pereira.
Antonio José da Costa.
Antonio Dias.
Antonio dos Santos Girão.
Antonio Thomaz Aquino.
Antonio Barbosa.
Antonio José Teixeira.
Antonio José Pereira.
Antonio de Souza Pereira.
Antonio Palmeira Junior.
Antonio Soares.
Antonio Manoel Moreira.
Appolonio Castilho Daltro.
Ayres Monteiro de Carvalho.
Benedicto de Aguiar Mariz.
Benedicto Marinho.
Benevenuto Cardoso Bomfim.
Carlos Magno da Silva.
Caetano José Guilherme dos Santos.
Chrispim da Silveira.
Chrispiniano da Silveira.
Domingos Rodrigues.
Vianna Desiderio de Faria.
Eduardo Cardoso.
Eduardo Riedel.
Eloy Francisco.
Emygdio Vicente Ferreira.
Emilio José Fernandes.
Eustachio José Corrêa.
Florentino Rodrigues Augusto.

(1) Não foi hontem publicavio por falta do espaço.

Florentino Gomes da Silva.
Francisco Nery de Carvalho e Silva.
Francisco Teixeira Ribeiro.
Frederico Carlos Theodoro Söhu.
Geminiano Ribeiro França.
Gervasio Sodré.
Gil Ferreira da Costa.
Guilherme Martins.
Guilherme Pinto de Sampaio.
Guilherme da Rocha Soares.
Henrique Augusto Fernandes Carneiro.
Henrique Nunes Silva.
Henrique Pesgrava.
Horacio de Oliveira e Silva.
João Francisco da Rocha.
João Ferreira da Silva Coutinho.
João Ferreira Real.
João Gonçalves de Barros.
João Gomes Gouvêa Junior.
João Leal de Magalhães.
João Baptista Nobre.
João Marques Junqueira.
João Rodrigues Augusto.
João de Souza Pereira Guimarães.
João Vieira Tavares.
Joaquim Antonio Fernandes Carneiro.
Joaquim Antonio Dias de Amorim.
Antonio Dias de Amorim.
Joaquim Antonio Dias de Amorim Junior.
José Caetano Machado de Avila.
José Gonçalves Castanheira.
José Gomes de Souza Campos.
José Martins de Figueiredo (major).
José Ricardo Conrado da Silva.
José de Souza Moura.
José Verissimo de Souza (tenente).
Juvenal de Araujo.
Juvencio Jacincho Martins de Brito.
Jacintho José Botelho.
Luiz de Souza Pereira Guimarães.
Luiz José Marques.
Laurentino Ignacio de Mattos.
Manoel Dias da Fonseca.
Manoel Gomes Teixeira.
Manoel Joaquim Nabor do Rego.
Manoel Ribeiro Freitas.
Manoel da Silva Cordeiro.
Manoel Soares da Cruz.
Marcellino Vasconcellos de Souza e Mello.
Manoel de Souza.
Napoleão de Oliveira Mendes.
Natal Silvino.
Oscar Riedel.
Paulino Cardoso.
Paulino da Silva Maia.
Pretextato Fernandes Machado.
Raphael Candido da Costa.
Raphael Martins Marçal.
Raymundo Furtado da Silva.
Roango Antonio Nogueira Braga.
Theotonio da Costa.
Valentim Rodrigues de Souza.
Valerio Rodrigues Fernandes.
Vicente José Corrêa.
Vicente Fernandes Povoas.
Victor Thomaz de Souza.
Victor Manoel da Costa.
Wenceslau Vieira Amando.
Zacarias Alves Pires.
Alberto Gomes Patricio.
Alberto Vicente Ferreira.
Albino Guimarães (Dr.).
Alcibiades do Amaral.
Alvaro da Cunha.
Antonio Daniel Mendes Junior.
Antonio Ferreira Gomes.
Antonio José dos Anjos.
Augusto Candido Gonzaga.
Augusto Vieira Mendes.
Augusto Washington Machado.
Benildo Manoel dos Santos.
Bernardino José de Souza.
Candido Julio Torres.
Capitolino Moura da Silva.
Carlos Rebello de Vasconcellos.
Cesar Monteiro.
Enéas Mario de Sá Freire (Dr.).
Ernesto Ferreira Machado.
Epaninondas Thebano Estigarribia.
Euclides de Carvalho.
Fernando Kopke.
Firmino Corrêa.

Francisco José dos Anjos.
Francisco Joaquim Moreira.
Francisco Machado da Rosa.
Gastão Martins Roda.
Horacio Barbosa Guimarães.
Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme (coronel).
Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior.
João Corrêa Brandão.
João da Cunha.
Joaquim Candido Nunes.
Joaquim da Costa Carvalho.
Joaquim Villalba.
José Candido da Silva Lopes.
José Joaquim da Silva e Ave.
José Muniz.
José Pinto Barbedo.
Alexandre Moreira dos Santos.
Dan Corrêa dos Santos.
Firmo Teixeira de Araujo.
Idomeneu Alexandrino dos Reis.
Ildefonso Manço da Silva Chaves.
João Baptista Donadelli.
João Cavalcanti de Albuquerque Filho.
João Throloro.
João José de Queiroz.
Jorge de Almeida.
José Calasans de Menezes.
José Rodrigues Cabral Noya.
Justino Estaves Marcecal.
Lauriano Francisco Dias.
Luiz de Paula Damasceno.
Luiz Portella (major).
Manoel da Costa Carvalho.
Manoel José Lcurenço.
Manoel Caetano de Menezes.
Manoel Miguel Domingues.
Manoel Coutinho.
Manoel Leoncio da Pinha.
Manoel da Silveira Carvalho.
Martinho Caetano de Casseres.
Melchíades de Assis Costa Florim.
Miguel de Souza Teixeira.
Moysés Ferreira da Costa Franco.
Luiz Noronha Bretas.
Olavo Augusto Barroso.
Paulo Noronha Bretas.
Paulo José Ribeiro.
Pedro Alvares Manso.
Pedro Caetano de Casseres.
Pedro Martins Roda.
Pregydo Antonio Peixoto.
Raul Ferreira da Rocha.
Sebastião Corrêa.
Targino da Costa Feijó.
Tarquinio Borges.
Valentim de Souza Faria.
Venancio José Ribeiro Junior.
Vicente Alves Martins.
José Francisco de Assis Carneiro.
João Pereira.
Arthur Cabral Olympio Duarte Nunes.
Augusto Roberto Wallerstein Pacca (Dr.).
João Carlos Lacombe.
Alberto Candido Lacombe.
Manoel Alves Barbosa.
Eduardo Pires Tinoco Costa.
Alfredo José Barbosa.
Joaquim Corrêa de Araujo.
Affonso dos Santos Vianna.
Alvaro dos Santos Vianna.
Antonio Nogueira de Queiroz.
Francisco Bernabé.
Virgilio Washington Bittencourt.
Antonio Florencio da Purificação e Silva.
Francisco Barroso Pimentel.
Sergio Pereira dos Santos.
João Candido Novaes.
Arthur Felisbino da Silva.
Joaquim Paulo de Miranda.
Henrique Ribas.
Americo Nunes da Rocha.
Henrique Durans Pacheco.
Balduino Candido Lacombe.
Attila Manoel Lisboa.
José Pinto Ribeiro.
Miguel dos Anjos Pires Junior.
João dos Santos Gomes.
Mazarino de Azevedo Lima.
Olympio Garcia de Freitas.
Lino Garcia da Silva.

Antonio Augusto da Cunha.
Domíngos Dias Santos da Conceição.
João Moratelli.
Manoel Ribeiro da Silva.
David José de Andrade.
Pedro Mannello da Silva.
José Luiz Vianna.
Albino Antonio Tolone.
Feliciano Gomes de Oliveira.
José Rodrigues de Mello.
Manoel Gonçalves França.
Gerald José Domingos.
Decio da Silva Paranhos.
Manoel Luiz Gomes.
Lindolpho Zacarias da Costa.
Lauro Gomes da Silva.
Elizero Busahe.
Manoel Cabral.
Antonio Eufrosino da Silva.
José Joaquim Machado.
Octavio José de Macedo.
João Bazilio dos Santos.
Leocadio Francisco Sampaio Junior.
Ernesto Rangel da Silva Marmello.
João Honorato da Cunha.
José Teixeira Alves.
Cincinato José Teixeira.
Pedro Francisco Borges.
Manoel José da Costa Velho Junior.
Benigno José da Silva.
Manoel Benedicto da Magalhães.
Joaquim Baptista Ferreira.
Francisco Argollo.
Manoel Francisco Rollo.
Joaquim José da Silva.
João da Silveira Sampaio (major).
Edgar Sampaio.
Nicolau Sampaio.
Francisco Drummond Furtado de Mendonça (Dr.).
Avelino Francisco Pereira.
Augusto Sanches da Silva Coimbra.
Alexandre Rodrigues de Mello.
Manoel Mendes de Macedo.
João Bernardo da Silva Brito.
Napoleão da Costa Queiroz.
Severino Rodrigues de Oliveira.
Horacio Antonio Teixeira.
Oscar Luiz Francisco Salgado.
João Franklin da Cunha.
Coriolano Marques de Abreu.
Ovidio Moreira.
José Honorato Gonçalves.
Murillo Custodio da Costa.
Alberto de Castro Guimarães.
Gastão de Castro Guimarães.
Francisco Martins de Gouvêa.
Manoel Lustosa do Araujo Coutinho.
Alfredo Ernesto Corrêa Villela.
João José da Silva e Souza (Dr.).
Alfredo da Rocha Pereira.
Francisco Ribeiro Caniço.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Miguel de Souza Teixeira.
Silvino Paschoal Alves.
João de Deus e Silva.
João José Lorena Neto.
Firmino Telles da Silva.
José Gomes da Costa.
Antonio Joaquim Ferreira.
Augusto de Souza Muniz.
Albertino Alves dos Passos.
Oscar Castilho Dalto.
Paulino da Silva Maia.
Fernando Mareto.
José de Albuquerque Barbosa.
Francisco Gurgel do Amaral.
Outrosim, faz saber que a comissão informa que devem ser excluídos, por terem fallecido, os eleitores seguintes:
Augusto Carlos Lacé.
João Baptista da Camara.
João Baptista Gomes de Oliveira.
Manoel Teixeira Ribeiro.
Octavio Augusto Gonçalves da Silva.
Salustiano Gomes de Oliveira.
Agostinho Affonso Ferreira.
Francisco Ventura da Silva.
Augusto Manoel de Freitas Mello.
Felicio José da Motta.
José Coelho da Costa Ribeiro.
José Ignacio Dias.

José Ignacio de Medeiros.
 Cesario Pereira Machado (Dr.).
 João Fernandes da Costa Paiva.
 João da Silveira Sampaio Junior.
 Alberto Jorge Sumo.
 Antonio Bancalari da Silva.
 Antonia da Costa Lisboa.
 Bernardino Ferreira Lopes.
 Cândido José de Souza Brandão.
 Manoel Fernandes Dias do Prado.
 Cívico da Costa Santos.
 Florentino José de Moraes.
 Josino Cardoso dos Santos.
 João de Almeida Lisboa (capitão).
 João Rego da Silva.
 Pedro Martins Hourcades.
 Peregrino Gomes de Aguiar.
 Theotônio Simeão de Souza Rodrigues.
 João Nepomuceno Candido.
 José Furtado Sardinha.
 Antonio Domingues da Silva (alferes).
 Antonio Gonzaga.
 Antonio Lopes Teixeira (alferes).
 Antonio Joaquim do Nascimento (idem).
 Bernardino de Souza Durão.
 Celestino José Bittencourt.
 Euclides da Silva Brandão.
 Francisco Caseiro de Moraes.
 Francisco Teixeira de Magalhães.
 Gervasio Teixeira do Souto (alferes).
 Guilherme Manoel Alexandre.
 Gustavo Adolpho de Oliveira.
 Ignacio Antonio Lisboa Junior (alferes).
 João Antonio de Menonça.
 João Corrêa de Mendonça.
 João Vieira dos Santos.
 Joaquim Corrêa de Mendonça.
 José Antonio de Barros (alferes).
 José Rodrigues de Carvalho.
 Julio Cesar da Silva.
 Julio Poncellet.
 Luiz Monteiro do Cunha Telles (alferes).
 Manoel Antonio Soares.
 Manoel Joaquim de Oliveira.
 Narciso Antonio de Siqueira (alferes).
 Thadeu Pereira Rolim (alferes).
 Vicente Euclides de Almeida Brandão.
 Miguel Antonio de Araujo Figueiredo.
 Pedro Alexandrino Pinheiro.
 Inhaúma 27 de maio de 1899.— *Pedro Moutinho dos Reis.*

Distrito de Santa Cruz

O major Joaquim Henrique de Castro, commandante interino do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes no districto de Santa Cruz:

Faz saber que pelo mesmo conselho de qualificação foram alistados nos serviços activo e da reserva os cidadãos abaixo mencionados e convida aos interessados a apresentarem suas reclamações no prazo da lei.

Conselho de qualificação de guardas nacionaes no districto de Santa Cruz, 4 de junho de 1899.— *Joaquim Henrique de Castro*, major presidente.

MATRICULA DOS GUARDAS NACIONAES ALISTADOS PARA O SERVIÇO ACTIVO PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DO DISTRICTO DE SANTA CRUZ DA CAPITAL FEDERAL, EM VIRTUDE DA LEI N. 602 DE 19 DE SETEMBRO DE 1850 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM VIGOR.

1ª secção

Acacio Antonio da Silva Ramos.
 Adolino Sampaio de Almeida.
 Adolpho do Nascimento Silva.
 Alexandre Joaquim Pinheiro.
 Alfredo da Silva Serra.
 Antonio Claudio Jacintho.
 Antonio Faustino de Oliveira.
 Antonio Manoel de Oliveira.
 Antonio Nunes.
 Antonio de Oliveira Filho.
 Antonio Rosa.
 Antonio Saraiva de Moura.
 Aristo de Oliveira Lima.
 Benedicto Claudio Jacintho.

Benedicto Patricio Ribeiro.
 Bonifacio Augusto dos Reis.
 Braz Gomes da Fonseca.
 Carlos Antonio de Macedo.
 Carlos Manoel de Oliveira.
 Diodato da Silva Serra.
 Euzebio Francisco.
 Emilio Tofoni.
 Florentino da Paixão Mathias.
 Francisco Bento Cardoso.
 Francisco Miguel.
 Francisco Romão de Oliveira.
 Francisco da Rosa Franco.
 Gabriel Joaquim Maria.
 Henrique José dos Reis.
 João Baptista da Cruz.
 João Jorge dos Santos.
 João José da Silva Chicharro.
 João Marques.
 João de Oliveira Lima.
 João Tiburcio.
 Joaquim José de Almeida.
 Joaquim José de Pinna.
 José Alves Coelho.
 José Correia Teixeira.
 José Gomes da Costa.
 José Rosa.
 José da Silva Serra.
 José Xavier.
 Leobino José Rodrigues.
 Leopoldino Virgílio Maia.
 Lindolpho de Oliveira Pimentel.
 Luiz Romualdo de Novaes.
 Manoel Bento.
 Manoel Ferreira Liro.
 Manoel Marques Mathias.
 Manoel Joaquim dos Santos.
 Manoel Sabino da Silva.
 Marcos Bento Cardoso.
 Marcolino de Carvalho.
 Napoleão Garcia Terra.
 Oscar Bazilio da Motta.
 Pedro Alves da Silva.
 Pedro Cancio de Pontes.
 Renaldo Francisco.
 Romão Francisco de Sant'Anna.
 Silvano Alves.
 Simeão da Silva.
 Virgílio Antonio dos Santos.

2ª secção

André José Barbosa.
 Antonio Pereira Bastos.
 Antonio Serpa.
 Benedicto Guilherme.
 Bernardino dos Santos.
 Castodio Pacifico.
 João Gomes de Oliveira.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Manoel Corrêa de Souza.
 Manoel de Jesus Dias.
 Olindo Ramos Povoas.
 Salustiano Mendes.

3ª secção

Augusto Francisco Soares.
 Benedicto da Rosa Franco.
 José Francisco Soares.
 Presciliano Pinto de Faria.
 Trajano Ribeiro dos Santos.

4ª secção

Carlos Gomes da Silva.
 Cesario Safré.
 Euzebio Joaquim dos Santos.
 Francisco Pereira da Silva.
 Jeronymo José Vicente.
 Joaquim Gomes da Silva.
 Leocadio José de Andrade.
 Manoel Luiz da Silva.
 Nilo Gomes da Silva.
 Narcizo Luiz de Alvarenga.
 Paulino Gomes da Silva.

5ª secção

Anselmo Francisco Nunes.
 Francisco José.
 Francisco José do Nascimento.
 João Mendes.
 João Nunes.
 José Carlos Nunes.
 José Joaquim de Carvalho.

Jorge José Machado.
 Manoel José da Silva.
 Manoel Ferreira Braga.
 Odorico Joaquim da Silva.
 Pedro Ayres.
 Salustiano Francisco de Paula.

6ª secção

Alfredo Antonio Ayres.
 Antonio de Andrade.
 Antonio José Monteiro.
 Antonio de Oliveira Santos.
 Bento Leonidio.
 Crescencio de Andrade.
 Francisco José de Souza.
 Honorato Domingos Torres.
 Honorato dos Santos.
 Jeronymo Galdino.
 Joaquim Carlos.
 Josino José Monteiro.
 Leonel Gonçalo da Silva.
 Manoel Gonçalo.
 Manoel Joaquim Rodrigues.
 Mauricio Alves de Oliveira.
 Olympio Antonio da Silva.
 Theodoro Mathias de Barros.
 Vicente Ferreira Coutinho.
 Vicente José Monteiro.

Conselho de qualificação da guarda nacional do districto de Santa Cruz, em 4 de junho de 1899.— *Joaquim Henrique de Castro*, major-presidente.— *Miguel Rodrigues Peixoto do Valle*, capitão.— *Alfredo Manso Sayão*, capitão.— *Alfredo de Almeida Corrêa*, tenente.— *Arthur Ferreira de Mello*, sub-pretor.— *Antonio Cancio de Pontes*, capitão-secretario.

MATRICULA DOS GUARDAS NACIONAES ALISTADOS PARA O SERVIÇO DA RESERVA PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DO DISTRICTO DE SANTA CRUZ DA CAPITAL FEDERAL, EM VIRTUDE DA LEI N. 602, DE 19 DE SETEMBRO DE 1850 E DEMAIS DISPOSIÇÕES VIGENTES

1ª secção

Candido Vianna de Mello.
 Serafim de Freitas Bastos.

2ª secção

José Ferreira Madeira.
 Norberto Antonio Vieira.

3ª secção

Luiz Nunes Barreto.

6ª secção

João Antunes Suzano.
 José Moreira Mendes.
 Manoel Barreto.

Conselho de qualificação da guarda nacional no districto de Santa Cruz, 4 de junho de 1899.— *Joaquim Henrique de Castro*, major-presidente.— *Manoel Rodrigues Peixoto do Valle*— *Alfredo Manso Sayão*, capitão.— *Alfredo de Almeida Corrêa*, tenente.— *Arthur Ferreira de Mello*, sub-pretor.— *Antonio Cancio de Pontes*, capitão, secretario.

RELAÇÃO DOS GUARDAS NACIONAES QUALIFICADOS NO DISTRICTO DE SANTA CRUZ, QUE SÃO ELIMINADOS PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO POR TEREM FALLECIDO

Antonio Gomes de Souza.
 Bernardo de Souza Ribeiro.
 Eduardo José da Silva.
 José Bernardino de Souza e Silva.
 José Francisco Nunes.
 José Lara Rosa.
 Julio Manoel de Oliveira.
 Lucio dos Santos Souza.
 Luiz Francisco da Silva.
 Luiz Telles de Menezes.
 Manoel Ferreira Fraga.
 Manoel Pedro de Alcantara.
 Rogerio Antonio da Silva.

Conselho de qualificação da guarda nacional no districto de Santa Cruz, 4 de junho de 1899.— *Joaquim Henrique de Castro*, major, presidente.— *Miguel Rodrigues Peixoto do Valle*.— *Alfredo Manso Sayão*, capitão.— *Alfredo de Almeida Corrêa*, tenente.— *Arthur Ferreira de Mello*, sub-pretor.— *Antonio Cancio de Pontes*, capitão, secretario.

Governo Municipal

De ordem do Sr. presidente do governo municipal, e, em obediência ao que determina o § 3º do art. 21 da lei n. 35, de 26 de junho de 1892, faço constar que se acha installada a comissão municipal deste districto que trabalhará em sessões publicas, consecutivamente, durante 20 dias, das 10 horas da manhã às 4 da tarde, no edificio do governo municipal (praça Ferreira Vianna), para a revisão dos alistamentos preparados pelas comissões seccionaes e resolver sobre as reclamações que forem apresentadas.

Outrosim, faço publico que foram hoje recebidas petições dos cidadãos Carlos Jorge Bailly, Candido Alves Pereira de Carvalho, Curiaçio de Azevedo e Dr. Nicenor do Nascimento (uma de cada um), reclamando sobre os alistamentos feitos nos districtos do Sacramento, Sant'Anna e Gloria.

Districto Federal, 10 de junho de 1899.—*Alvarenga Fonseca*, secretario.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL

Tendo o Barão da Taquara requerido o titulo de aforamento das terras situadas no lugar denominado «Campo do Sapuçu», pertencentes à Fazenda Nacional de Santa Cruz, com as dimensões e confrontações que vão abaixo mencionadas, são convidados os confinantes e mais interessados a virem examinar a planta e memoriaes que se acham nesta Directoria, dentro do prazo de 15 dias, apresentando por essa occasião as reclamações que julgarem a bem de seus direitos.

Os terrenos supracitados tem a área de 9.730.883^m², confrontando ao N. com o campo de S. José, pertencente à Fazenda Nacional de Santa Cruz, do qual está separado pela valla da Goiaba, a L. com o mesmo campo de S. José, no lugar denominado «Itond», a S.E. com a fazenda do Piahy, do commendador Antonio de Souza Ribeiro, ao S. com o morro da Faxira e a bahia de Sepetiba e a N. O. com o canal do Itã.

Estes terrenos estão sujeitos ao arrendamento annual de 1:500\$000.

O poteiro do lado da rua dos Bambús tem a área de 28.576^m², e a forma do um quadrilatero com 213 metros de frente pelo caminho que vai para o morro do A, sendo o azimuth da mesma frente 33° NE, tendo o lado adjacente à frente, que fica à esquerda, 103 metros e azimuth de 5°, 30' NO, e o lado, que fica à direita, 264 metros e azimuth de 11°, 30' NO, confrontando ao N. com a rua dos Bambús, que o separa do lugar denominado «Cercadinho», a L. com terreno occupado pelo 5º regimento, a O. com uma valla e a S. E. com o referido caminho que vai para o morro do A.

Directoria das Rendas Publicas, 26 de maio de 1899.—*A. F. Carlos de Menezes e Souza*, director-interino.

Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, desta data até o dia 14 do corrente, às 2 horas da tarde, na secretaria deste externato, recebem-se propostas para fornecimento, no 2º semestre do corrente anno de 1899, dos objectos de expediente e aulas, a saber:

Papel Fiume superior, pautado e sem pauta, resma; dito alnaço pautado, resma; dito diplomata marcado, caixa; dito sem marca, caixa; dito inglez para carta, marcado, caixa; dito sem marca, caixa; papel lithographado para officios, resma; dito quadrado para desenho, resma; envelopes diplomatas com e sem marca, caixa; ditos lithographados para officios, cento; ditos saccos, grande formato, cento; ditos de diversos formatos e tamanhos, cento; papel matta-borrão, encorpado, mão; dito para embrulho, encorpado, mão; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; lapis pretos Faber ns. 1 e 2, duzia; ditos bicolores, duzia; canetas superiores, duzia; ditos regulares, duzia; fle-

ras grandes, duzia; tinta Blue-black e Sardiha, litro; lacre encarnado, caixa; giz branco superior, caixa; colchetes para prender papel, caixa; tinteiros para carteiros, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica liquida, vidro; canivetes Rodgers, de 2 e 3 folhas, um; tesouras, Rodgers, para papel, uma; pesos para papel, um e papel Watmann, para desenho, folha.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, senão uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste externato, no dia 16 do corrente, às 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de junho de 1899.—Os escriptão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 20 do mez corrente, à 1 hora da tarde, receber-se-hão, na secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem, pão e artigos de padaria, carne fresca, de porco e carneiro, assucar e artigos de confeitaria, frangos, gallinhas e oves, curvão de pedra, leite fresco, fructas, café moído, ferragens e tintas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precizos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretendem fornecer; outrosim, depositar na Thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 7 de junho de 1899.—*Dr. Pedro Dias Carneiro*, director.

Colonias de Alienados, na Ilha do Governador

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 15 do mez fluente, à 1 hora da tarde, receber-se-hão, na Directoria das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre deste anno, de pão e artigos de padaria, carne fresca, assucar e outros artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas e preparados de pharmacia, fumos e artigos de fumantes e aves.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao lugar acima indicado, até o dia 14, afim de lhes serem fornecidos os precizos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretendem fornecer; tendo para esse fim a lancha do serviço das Colonias que, diariamente, às 7 horas da manhã, parte do cães Del-Vecchio.

Colonias de Alienados, na ilha do Governador, 2 de junho de 1899.—O director, *Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo*.

Thesouro Federal

COBRANÇA DE DIVIDA ACTIVA

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal se faz publico que, tanto de ser enviadas aos juizes seccionaes da Republica no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro certidões para a cobrança executiva de arrendamentos de proprios nacionaes, foros de terrenos e ditos de marinha e terrenos accrescidos de Nitheroy, relativos ao exercicio de 1897, são convidados os arrendatarios e foreiros que não se acham quites a apresentarem-se nesta directoria dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos.

Directoria do Contencioso, 6 de junho de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e nos termos do accordão deste tribunal de 12 do corrente, é intimado o ex-collector interino do municipio de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, João Felix de Mello, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 550\$058, verificado na tomada de suas contas referentes aos periodos de 13 de junho a 12 de julho de 1890 e de 18 a 24 desse ultimo mez, e mais os juros de 9 % da móra sobre a quantia de 506\$783, contados de 25 de julho daquelle anno até a data do seu recolhimento.

Tribunal de Contas, 18 de maio de 1899.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, ex-vi do decreto n. 2.403, de 16 de dezembro de 1896; a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União do S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e tollos os bilhetes bancarios, que não tiveram sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.

—O inspector, *Sebastião Maris Sarmiento*.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE 319 ALQUEIRES DE TERRA EM CAMBUCY

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste se recebem nesta Directoria e na collectoria de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, propostas em carta fechada para a compra de 319 alqueires de terrenos de propriedade nacional, sitos em Cambucy, à margem do rio Parahyba, do lado do norte daquelle villa, mediante as seguintes condições:

- 1ª, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire;
- 2ª, correrão por conta do pretendente, cuja proposta for aceita, as despesas com a medição e demarcação, inclusive os emolumentos que couberem ao engenheiro designado pelo Ministerio da Fazenda para esse fim;
- 3ª, o Governo fará despejar judicialmente os occupantes das terras que, de accordo com este edital, não forem vendidas;
- 4ª, em igualdade de condições, terão preferencia os occupantes das terras;
- 5ª, existindo no terreno vendido bemfeitorias que não pertenciam ao comprador, este liquidará com o seu proprietario o direito ás mesmas bemfeitorias.

A abertura das propostas se verificará na collectoria de Cambucy e nesta directoria, às 2 horas da tarde do dia 25 de junho proximo.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as diversas officinas durante o segundo semestre do corrente anno, devendo tudo ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir até o dia 15 do corrente mez documentos que provejam ter pago o imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, com o preço de cada uma unidade por extenso e algarismos, e apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã às 3 horas da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de junho de 1899.—*Gabriel Getulio Requeiro*.

Contadoria da Marinha

CONCURRENCIA

Para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. almirante Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (q h) da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até às 3 horas da tarde do dia 31 de julho vindouro, se receberão, nesta repartição, propostas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

1ª

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que, nessa conformidade, deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos:

1º, no extincto Arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretaria da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros e suas dependencias;

2º, no extincto Arsenal de Marinha da Bahia, os terrenos e predios comprehendidos entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais saliente do predio que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros, até encontrar o cães.

2ª

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente á ruína ou deterioração que seja verificada posteriormente á aquisição.

3ª

Os pretendentes deverão depositar na pagadoria da marinha a quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$) para garantia de suas propostas, a qual não lhes será restituída caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

4ª

O foro para as questões que porventura se suscitarem será o da União, e, assim, si os pretendentes residirem em paiz estrangeiro deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal com plenos poderes para representá-los.

5ª

Si os pretendentes constituírem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar ás suas propostas o respectivo contracto.

6ª

Todas as propostas deverão ser selladas de conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A aquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Contadoria da Marinha, 20 de maio de 1899.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, perante elle, reunido neste Quartel-General, achar-se-ha aberta a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios para o rancho das praças, de forragens aos animas e de artigos destinados á ferragem para estes e ao assio dos corpos arregimentados em guarnição no Districto Federal, nomeadamente em Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

A kilogrammo: Arroz da Iguaque e estrangeiro; assucar branco de Pernambuco 1ª, e refinaço de 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional Alves; bacalhão; batata inglesa; café em grão, typos 6, 7 e 8; café moído superior; carne fresca de vacca e de porco; dita secca; chá Hysson, preto e verde perola; goiabada de Campos ou Pernambuco; manteiga nacional Engelk e Busch e estrangeira Demagny e Lepelletier; massa para sopa, nacional e estrangeira; matta herva e folha; pão; queijo mineiro; toucinho mineiro.

A litro: Azeite doce de Lisboa marca...; farinha de Magé; aguardente nacional; feijão preto; sal commun nacional; vinagre tinto; vinho virgem.

Lenha, acha de metro, com tres kilos cada uma.

A ração: Verduras e temperos; sobremesa, duas laranjas ou duas bananas.

Forragem

A kilogrammo: Alfafa, capim, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem, kilogrammo; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de ardilar, cada; vassouras de piassava e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não carece ser negociante matriculado; é bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel General, até o dia 17, exhibindo junto a requerimento dirigido ao Sr. general presidente:

Documentos de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que provevem a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao do fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará, com a respectiva cantela, haver depositado a quantia de 5:000\$000 no cofre da Contadoria da Guerra para garantir a assignatura o primeiro mez de execução do contracto.

A proposta, em dupla via, uma das quaes competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não ressalvada, e conterá, além dos preços em algarismo o por extenso, a procedencia ou a marca dos generos que disso dependa o conhecimento de sua qualidade; assim como a

declaração de que se obriga a fornecer-los de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, qualquer que seja o numero da força, não só aos corpos como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer dos corpos especiaes ou mesmo em transito, ou de outros n. sta Capital e aos empregados civis do Ministerio da Guerra; correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade.

As demais clausulas que dessas decorrem podem ser lidas das 10 às 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer o compromisso que tiverem de assumir para com a Fazenda, pois entenlem, além de outras medidas, a respeito das multas e o modo de as applicar, o que é de toda a importancia.

Peso o medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, etc.

A proposta, que será apresentada em carta fechada, só póle ser tomada em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo e acompanhada das amostras respectivas.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º Districto Militar, na Capital Federal, 6 de junho de 1899.—*Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretario.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que os exames effectuar-se-hão quinta-feira, 15 do corrente ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de junho de 1899.—O secretario *J. de Araujo e Silva*.

38ª Batalhão de infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 38º batalhão de infantaria e guarnição de Nitheroy, convido a comparecerem no quartel deste batalhão, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, acompanhados das respectivas propostas, em dupla via, sendo a primeira dellas sellada, em sobre-cartas fechadas, os Srs. commerciantes desta praça que desejarem contractar o fornecimento do 2º semestre vindouro, o qual se comporá dos generos seguintes, a saber:

Rancho

Aguardente e azeite doce, litro; arroz, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, bitatas, banha, café em grão, carne secca de vacca, carne verde de vacca, carne verde de porco, kilo; feijão preto e farinha, litro; fructas, ração; goiabada, lenha, manteiga nacional, manteiga inglesa, massa nacional para sopa, pães de 120 e de 200 grammas, queijo de Minas, queijo Flamengo, kilo; sal, litro; temperos e verduras, rações; vinho nacional e vinagre tinto de Lisboa, litro; sendo todos esses generos de primeira qualidade.

Forragem

Alfafa, capim, farello e milho, kilo.

Ferragem

Cravo para ferradura, um; ferraduras para cavallo, uma; ferraduras para muar, uma.

Das 10 às 2 horas da tarde de cada dia util os proponentes encontrarão na secretaria do corpo as clausulas do contracto a que terão de obedecer.

Nitheroy, 9 de junho de 1899.—*Emygdio Barbosa Lima*, alferes-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

MEDICAMENTOS E DROGAS

A comissão de compras deste laboratorio, devidamente autorizada, recebe propostas no dia 13 do corrente, ao meio-dia, para fornecimento dos artigos acima especificados.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento devem procurar as respectivas listas na secretaria do laboratorio e receber a guia para o deposito previo em garantia da assignatura do contracto, ficando sujeitas á perda do mesmo deposito, caso se recusem á assignatura do contracto.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se legalmente representar por pessoa idonea.

Outrosim, os proponentes deverão apresentar no acto da concorrência amostras dos artigos de primeira qualidade que forem indicados nas listas.

Quaesquer outros esclarecimentos serão fornecidos neste estabelecimento.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de junho de 1899.—José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS PARA LUZES, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

A comissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 14 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima especificados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos, devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente apresentar as suas habilitações, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de junho de 1899.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.672 bis—Antonio Francisco dos Santos Maráu.

N. 2.808—Rudolf Brenne.

N. 2.809—Robert Harris Reeves.

N. 2.810—Robert Harris Reeves.

N. 2.811—José Sartorio.

N. 2.812—Heinrich Hompel.

N. 2.813—Hime & Companhia.

N. 2.815—Emile Bido.

N. 2.816—Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes.

N. 2.817—Harry William Veild.

N. 2.818—Duke William Bullard.

N. 2.819—Albert Edward Jens Waldemar Johan Theilgaard.

Convida os Srs. concessionarios acima a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, 10 de junho de 1899.—Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

AVISO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, previne-se aos proprietarios que tendo de dar-se execução á disposição do regulamento aprovado por decreto n. 3.056, de 24 de outubro do anno passado, que manda applicar o hydrometro para verificação do consumo de agua aos estabelecimentos industriaes e outros expressos no mesmo regulamento, que estão sendo expedidas as intimações para a collocação desses aparelhos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 6 de junho de 1899.—J. F. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, se receberão propostas para o fornecimento de:

40.000 metros correntes de trilhos de aço, tipo C.

8.000 chapas de junção; 4.000 furos quadrados, 4.000 redondos.

15.000 parafusos de ligação.

100.000 tirefonds.

3 cruzamentos completos de 1/8.

55 ditos de 1/10.

24 ditos de 1/15.

55 pares de agulhas singelas com aparelho de manobras.

20.000 chapas de junção para trilho B; 10.000 furos quadrados, 10.000 redondos.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços; sendo somente consideradas as fabricas Krupp, John Cockerill, Acieries de Angleur, Creusit, Acieries de France, Cammell ou outras do igual reputação.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinados.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias para o réo ausente José Carlos de Brito

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela Camara Criminal do Tribunal e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa, em que é autora a justiça o réo José Carlos de Brito, que foi pronunciado no art. 297, do Código Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado

o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento do mesmo réo; mas, como se ache este ausente, pelo presente cito e chamo para que, findos que sejam os 20 dias, venha a este juizo, que funciona no prédio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecer a sua contestação ao mesmo libello, dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de proceder em todos os termos do julgamento á sua revelia. Isto será affixado pelo porteiro dos auditórios no logar do costume e publicado por tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de maio de 1899. Eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi.—Enéas Galvão.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante José Lopes Figueira, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 30, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de José Lopes Figueira, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da comunicação de fl. 2, declaração de fls. 3 e officio de fls. 4 declaro aberta a fallencia do commerciante José Lopes Figueira, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 30. Seja esta decisão regularmente publicada, e fixo a época legal da fallencia do dia 25 de março. Nomeio syndicos os advogados Drs. Torres Camara e Abelardo Lobo; custas pela massa. Rio, 10 de abril de 1899. Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante José Lopes Figueira, para os fins de direito. Para constar mandou passar o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 10 de junho de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

ARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 31/32	7 15/16
Sobre Paris.....	19497	19201
Sobre Hamburgo.....	18477	18483
Sobre Italia.....	—	18142
Sobre Portugal.....	—	8190
Sobre Nova-York.....	—	63228
Soberanos.....	30\$300	
Ouro nacional, por 1\$900.....	3\$412	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices	
Apólices geras de 11000\$, d. 5 %.....	870\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	915\$000
Bancos	
Banco Inicial de Melhoramentos.....	38\$750
Dito de Depósitos e Descontos.....	82\$000
Dito da Lavaria e Commercio do Brazil	100\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	191\$500
Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas do Brazil, c/ 20 %.....	4\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, 37 1/2 %.....	5\$750
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	185\$000

Debentures

Debs. da Comp. União Sorocabana e Itiuna, 1ª série.....	68\$000
Vendas por alvará	
200 acções do Banco Metropolitano do Brazil.....	\$700
43 ditas do Banco Nacional do Brazil...	191\$600
75/100 ditas do mesmo Banco.....	191\$600
100 ditas da Comp. Pinturas e Decorações, integ.....	\$100
2.000 ditas da Comp. Obras Publicas do Brazil.....	1\$900
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.	

O corretor Gusmão Filho, autorizado por alvará, venderá em Bolsa, no dia 17 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes a espólio:
60 apólicas do empréstimo municipal, portador.
18 ditas do Banco Rural e Hypothecario, Integras.
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal 9 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores approvou em data de 29 de maio findo, a nomeação de Vi gilio de Oliveira para o cargo de preposto do corretor Joaquim José Fernandes.
Capital Federal, 10 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Nas pautas da cobrança dos impostos mineiros, que tem de vigorar na semana de 11 a 17 do corrente mez, houve as seguintes alterações:
Café, 710 réis por kilo, tecidos de juta, 500 réis, também por kilogramma.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

Mercuriorias

Assucar, por kilo:
Branco crystal, de Campos, 75) réis a 760.
Mascavinho, de Sergipe, 520.
Mascavo, de Pernambuco, a 420.
Arroz:
Bullock, vindo de Rangoon, 12 */ esterlinos por sacco.
Algodão em rama:
Por 10 kilos :
De Pernambuco, 13\$200
Do Rio Grande do Norte, 13\$200.
Do Ceará, 13\$000.
Breu:
Americano, 23\$ por 280 libras.
Barrilha:
Inglesa, 230 réis por kilo.
Banha:
Americana, marca—Amour—12 */ 4 d. por barril de 40 libras.
Cimento: 8 frs. e 60 centimos por barrica.
Café, por 10 kilos:
Tipos ns. 1, 2 e 3, nominaes.
Tipo n. 4, 8\$306 a 8\$511.
» » 5, 7\$898 a 7\$906.
» » 6, 7\$490 a 7\$898.
» » 7, 7\$149 a 7\$490.
» » 8, 6\$800 a 7\$217.
» » 9, 6\$536 a 6\$604.
» » 10, Nominal.
Farinhas de trigo:
Do Moinho Fluminense, 0, 00, S. Leopoldo e especial, 30\$ a 36\$500, por 2/2 saccos.
Americana, Chesapeake, Elderdown, Red Cross, Crystal e Castilla, 18 */ 3 d. por barrica.
Do Rio da Prata, Molino San Pedro, 27\$ por 2/2 saccos.

Farinha de mandioca:

Fina de Porto-Alegre, 15\$ a 15\$600 por 45 kilos.
Grossa de Porto-Alegre, 11\$ por 40 kilos.
Dita de diversas procedencias, 10\$ por 45 kilos.
Grossa, da Laguna, 11\$ por 45 kilos.
Fina de diversas procedencias, 14\$ idem.
Feijão por 62 kilos:
Preto de Nova-York, 11\$000.
Farelo:
Do Moinho Fluminense, 3\$600 por sacco de 40 kilos.
Milho, por 62 kilos:
Nacional, vermelho, 6\$700 a 7\$000.
Idem, 6\$800 a 7\$000.
Idem, mesclado, 6\$ a 6\$700.
Idem, mesclado e branco, 6\$200.
Oleo de algodão:
Americano, 950 por litro.
Pinho:
De rezina, 82\$ a 85\$ por duzia.
Sal:
Por alquatre de 40 litros:
Fino, claro, de Macão, 3\$900.
Grosso, idem, idem, 3\$900.
Sebo:
Do Rio da Prata, 920 a 1\$100, por kilo.

Frete

New-York, 35 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos.
Liverpool, 35 e 5 % por tonelada de peso ou medição.
Punta-Arenas, 60 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Gnova e Marselha, 30 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
Southampton e Antuerpia, 25 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Londres e Bremen, 30 e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Havre, 17 1/2 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bordéus, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Montevideo e Buenos-Aires, 3\$300, por sacco de café.

Engajamentos

Para Genova, vapor italiano *Città de Milano*, 3,375 saccas de café.
Para Genova, vapor italiano *Duchessa di Genova*, 1.000 ditas.
Para Genova, vapor italiano *Colombo*, 4.250 ditas.
Para Southampton, vapor inglez *Danube*, 900 ditas.
Para o Rio da Prata, vapor inglez *Magdalena*, 1.000 ditas.
Para o Havre, *Paranaguá*, 750 ditas.
Para Marselha, *Bearn*, 1.250 ditas.
Para Bordéus, *Chili*, 750 ditas.
Para Antuerpia, *Moraburg*, 350 ditas.
Para Christiania, *Moraburg*, 250 ditas.
Secretaria da Junta, 10 de junho de 1899.—
Guilherme Philipps, presidente. — Carlos de Suckow Juppert, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Contracto social de sociedade em commandita por acções sob a firma de—Rodrigues de Souza & Comp.

Joaquim José Rodrigues de Souza, cidadão portuguez, e diversos commanditarios, todos domiciliados nesta Capital Federal, tem contractado entre si uma sociedade em commandita por acções, sob a razão social de Rodrigues de Souza & Comp., com sede e foro juridico nesta praça, a rua da Conceição n. 10, para a exploração mercantil de uma typographia, commercio de impressão, papel e artigos similares, podendo importar o que ne-

cessario for para o ramo de negocio que vão explorar, tudo sob as condições seguintes:

1.ª

O capital social é fixado em 30:000\$, sendo 1:000\$ do socio solidario Joaquim José Rodrigues de Souza e 29:000\$ divididos em 145 acções de 200\$ cada uma, pelos seguintes commanditarios: Gr. Or. Maconico do Brazil, 85 acções; João Chrysostomo de Oliveira, 50 ditas; José Antonio Ryzende Reis, 4 ditas; Seraphim Antonio Gonçalves, 2 ditas; Antonio Martins Lopes, 2 ditas; Salvador de Araujo Fanzeres, 1 dita e Germano Martins de Castro, 1 dita.

2.ª

O pagamento do capital subscripto realizar-se-ha immediatamente á assignatura e registro deste contracto.

3.ª

As acções serão nominativas ou ao portador e só poderão ser transferidas com a annuencia do socio solidario, servindo de prova a sua rubrica, nos termos de transferencia.

4.ª

A duração da sociedade será por cinco annos e dous mezes, tendo o seu começo no dia 1 de maio de 1899 e a sua terminação em 30 de junho de 1894, podendo ser prorogado, si assim for deliberado.

5.ª

A administração e gerencia da sociedade pertencerá exclusivamente ao socio solidario José Joaquim Rodrigues de Souza.

6.ª

Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno o socio solidario procederá a balanço, cujo resultado exporá em desenvolvido relatório que apresentará á assembléa geral dos accionistas.

7.ª

O socio solidario terá uma retirada mensal de 400\$, que será escripturada em despezas gerais, a qual poderá ser elevada quando os lucros sociais o permittam, sob proposta do conselho fiscal e approvação da assembléa geral.

8.ª

Haverá um conselho fiscal composto de tres membros, que servirá annualmente, ao qual compete o exame de todos os actos praticados pelo socio solidario, lavrar semestralmente o parecer sobre o relatório da gerencia, e tomar as resoluções que julgar necessarias, para a fiel execução da lei social.

9.ª

O conselho fiscal reunir-se-ha ordinariamente nos mezes de janeiro e julho para lho serem prestadas contas dos semestres findos; e extraordinariamente quando o socio solidario o peça, o presidente o resolver ou dous dos seus membros o solicitem.

10.ª

A assembléa geral dos socios reunir-se-ha ordinariamente durante os mezes de janeiro e julho de cada anno, e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo socio solidario ou pelo conselho fiscal.

11.ª

Na assembléa geral os votos contar-se-hão um por cada acção, até o limite maximo de 50; o socio solidario terá um voto por cada 200\$ do seu capital social.

12.ª

O socio solidario poderá admitir, com autorização do conselho fiscal, os interessados que forem convenientes,

13.ª

Os lucros que forem encontrados semestralmente por balanço, terão a seguinte divisão:
38 % para dividir por todo o capital social;

38 % para o socio solidario;
24 % para os interessados.

14^a

O primeiro semestre social será fixado em 31 de dezembro, ficando incorporado nelle o movimento dos mezes de maio e junho.

15^a

No caso de fallecimento ou impedimento permanente do socio solidario, assumirá a gerencia um socio commanditario ou um extranho convidado pelo conselho fiscal, o qual tomará a si o capital e a quota dos lucros calculados na proporção do semestre anterior, pertencentes ao socio solidario, embolsando-o ou aos seus legitimos herdeiros, cabendo ao conselho fiscal o encargo do ultimar esta operação, devendo haver apenas mudança na razão social, adoptando-se o nome do novo socio solidario.

16^a

O socio solidario reserva-se a faculdade de, em qualquer tempo, embolsar de seu capital os socios commanditarios, pagando-lhes, além do valor realizado das acções que possuirem, mais a quantia de vinte mil réis por acção, tudo em moeda corrente.

17^a

Quando o socio solidario resolve aproveitar-se da prerogativa que concede a condição decima sexta deste contracto, notificará os accionistas por carta e por annuncios em dous periodicos dos mais lidos da Capital Federal, com antecedencia de trinta dias; fixando oito dias para o pagamento; findo este prazo, poderá depositar judicialmente as quantias pertencentes aos accionistas que se não tiverem apresentado.

Com as acções assim resgatadas e o recibo do deposito feito pelo valor das restantes, si deposito tiver de haver, poderá dar baixa do presente contracto na Junta Commercial.

18^a

Nenhum accionista fica com o direito, seja sob que pretexto for, de se oppor a que o socio solidario pratique o que determinam as condições decima sexta e decima setima.

19^a

Fica o socio solidario autorizado a effectuar, quando o julgar conveniente, uma emissão de obrigações do tipo de duzentos mil réis, com o juro annual de nove por cento ao anno, pagos semestralmente, e no valor maximo de trinta contos de réis.

20^a

A emissão de obrigações que preceitua a condição decima nona do presente contracto será reembolsada no prazo de cinco annos em sorteios annuaes de 20 % de seu valor total.

21^a

A firma hoje constituida reserva-se o direito de amortizar ao par a emissão de obrigações antes dos prazos estipulados, si assim lhe convier.

22^a

As obrigações serão firmadas pelo socio solidario e pelo presidente do conselho fiscal.

23^a

Fica o socio solidario autorizado a comprar, si assim lhe convier, ao Sr. José C. Figueira Junior, successor da firma Figueira Junior & Comp., a typographia com todo o material typographic, machinas, motor a gaz, cavaletes, moveis e utensilios, e bem assim as dividas activas á mesma firma, tudo descripto no fecho de contas e balanço de 31 de março corrente, firmado pelos socios solidarios da firma Figueira Junior & Comp., pelo preço que previamente for estipulado, mas que não poderá exceder a 36.500\$, moeda corrente.

24^a

A typographia que for adquirida passará a denominar-se — Typographia Federal.

25^a

Os socios solidario e commanditarios reconhecem e aceitam a responsabilidade que por este contracto fica pactuada, e desde já nomeiam para membros do conselho fiscal no corrente anno social os accionistas seguintes:

Gr. Or. Maçonico do Brazil, José Antonio Rezende Reis, Seraphim Antonio Gonçalves.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1899.—*Jonquim José Rodrigues de Souza*.—Pelo Grande Oriente do Brazil e no impedimento do grão-mestre da ordem, *C. Bocayuva*.—*João Christostomo de Oliveira*.—*Antonio Martins Lopes*.—*José Antonio Rezende Reis*.—*Germano Martins de Castro*.—*Salvador de Araujo Panzeres*.—*Seraphim Antonio Gonçalves*.

—

Certifico que foi hoje archivado nesta repartição, sob n. 2.598, em virtude do despacho da Junta Commercial, o contracto de sociedade em commandita por acções, sob a firma de Rodrigues de Souza & Comp., ao qual se acha annexo o conhecimento do deposito da decima parte do capital, feito no Thesouro Federal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de junho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam colladas duas estampilhas do valor de 55500 e carimbado com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

—

Extracto dos Estatutos do Club Naval

DO CLUB NAVAL E SEUS FINS

Art. 1.º O Club Naval, fundado no Rio de Janeiro em 12 de abril de 1834, é uma sociedade particular, composta de officiaes effectivos, reformados, honorarios e graduados, de todas as classes da armada brasileira, e constituida de accordo com as leis da Republica.

Art. 2.º Tem por fim manter no mesmo laço de estima e solidariedade todos os officiaes citados no artigo anterior e proporcionar aos associados:

§ 1.º Na parte recreativa, exercicios proprios ao desenvolvimento physico, á destreza e pericia no jogo das armas brancas e de fogo portateis, bem como das de salão.

§ 2.º Na parte scientifica, toda a sorte de trabalhos intellectuaes attinentes aos diferentes ramos das profissões maritima, civil e militar.

§ 3.º Na arte philanthropica, o soccorro mutuo entre seus associados e o auxilio aos homens do mar em geral.

§ 4.º Na parte financeira, as vantagens das cooperativas e todas as que se referirem aos interesses financeiros de utilidade privada a seus associados e ao club em geral.

Art. 3.º Attendendo aos fins acima citados, fica o Club dividido em quatro secções, a saber:

1^a Secção — Recreativa — constituida para os fins do § 1º do art. 2º;

2^a Secção — Technica — constituida pela bibliotheca, revista, instituto technico naval e outras que forem creadas de accordo com § 2º do art. 2º;

3^a Secção — Philanthropica — constituida pela caixa beneficente do Club Naval e Associação Protectora dos Homens do Mar e outras que forem creadas para os fins do § 3º do art. 2º;

4^a Secção — Financeira — constituida para os fins do § 4º do art. 2º.

Paragrapho unico. Constituirão associações annexas ao Club, como complementares

aos fins especificados no art. 2º, todas as que nas mesmas condições que a Associação Protectora dos Homens do Mar, forem creadas por iniciativa do Club.

Art. 4.º Os seus bens consistirão nos bens moveis e immoveis que possue actualmente e nos que vier a possuir, nos rendimentos fixos e eventuaes e nas joias e mensalidades dos socios.

Art. 5.º Podem ser socios effectivos do Club Naval todos os officiaes effectivos, reformados, honorarios e graduados de todas as classes da Armada Brasileira, que forem propostos por qualquer socio effectivo e accetados pela directoria.

Art. 50. E' expressamente prohibido tratar-se de assumptos politicos ou religiosos, nas assembleas, sessões e reuniões.

Art. 23. O Club Naval será representado e administrado por uma directoria, eleita em assemblea geral, no dia 15 de maio, e empossada em 1º de junho, que servirá pelo prazo de um anno.

Paragrapho unico. Esta directoria será composta de:

Um presidente;
1º e 2º vice-presidentes;
1º e 2º secretarios;
1º e 2º thesoureiros;
Um bibliothecario;
Tres directores de mez.

Art. 24. As instituições e associações annexas a que se refere o art. 3º serão administradas por directorias ou comissões eleitas de accordo com os seus estatutos, no dia 15 de maio e empossadas a 1º de junho.

Paragrapho unico. As funções dessas directorias ou comissões, seus deveres e responsabilidades serão regidos por estatutos, organizados de accordo com os do Club, approvados pelas respectivas assembleas geraes e sancionados pela directoria do Club Naval.

Art. 26. O presidente é o órgão official do Club e compete-lhe:

§ 1.º Representar o Club em todos os seus actos officiaes, administrativos e judiciais.

Art. 54. A escripturação será mercantilmente feita por partidas dobradas, segundo as regras e formalidades commerciaes, do modo a merecer fé em juizo ou fora delle.

Art. 55. Seus livros serão abertos, encorados e rubricados pelo presidente.

Art. 56. São livros obrigatorios: o Diario, o Razão, o livro de contas correntes e o Copiador da correspondencia geral e das actas da directoria.

Art. 57. E' facultado aos thesoureiros das instituições e associações annexas encarregar a thesouraria do Club do recebimento da receita de cada uma dellas.

Art. 58. Será organizada pelo guarda-livros, sob a immediata direcção do 1º thesoureiro e fiscalização do conselho fiscal.

Art. 62. O Club terá a sua sede no edificio de sua propriedade.

Art. 63. E' illimitado o tempo de sua duração; só poderá ser dissolvido quando o numero de socios for inferior a sete, e neste caso os seus bens moveis serão divididos, em partes iguaes, entre as instituições e associações annexas.

Art. 70. As alterações nos regimentos internos serão feitas pela directoria.

Art. 71. Os estatutos do Club, das instituições e associações annexas serão registrados.

Art. 72. Adquirindo o Club capacidade juridica, nos termos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, reservar-se-ha o direito, de praticar todos os actos licitos concernentes aos fins do Club.

Art. 73. A capacidade juridica adquirida pelo Club, estender-se-ha igualmente ás instituições e associações annexas.

Art. 74. O anno social será contado de 1 de junho a 31 de maio.

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1899

Activo**Accionistas:**

Entradas a realizar da carteira de credito popular...	1.000:000\$000
Idem idem da carteira hypothecaria.....	3.000:000\$000

4.000:000\$000

Carteira de credito popular:	
Fundos publicos.....	5:113\$870
Accões e debentures de bancos e companhias.....	103:037\$600
Moveis e utensilios.....	30:083\$070
Contas correntes garantidas	74:707\$905
Emprestimos garantidos.....	218:637\$100
Lettras descontadas.....	303:416\$530
Ditas a receber.....	3:000\$000
Valores depositados.....	803:699\$580
Cauções.....	5:000\$000
Posse e benfeitorias do predio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	14:601\$880
Titulos vencidos.....	216:642\$572
Succursal de penhores, c/ de liquidação.....	110:890\$438
Diversas contas.....	243:666\$641

2.132:477\$186

Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil.....	10.980:856\$456
--	-----------------

Carteira hypothecaria:

Hypotheas ruraes.....	2.473:666\$320
Ditas industriaes.....	475:620\$570
Ditas urbanas.....	174:922\$550
Contractos de penhor agricola	195:848\$410
Auxilios á lavoura.....	355:904\$993
Lettras descontadas.....	89:030\$000
Ditas hypothecarias em carteira.....	2.248:100\$000
Valores hypothecados.....	6.981:792\$300
Acquisições.....	7.817:148\$663
Diversas contas.....	4.591:806\$817

25.403:891\$223

Credito real:

Hypotheas ruraes.....	1.237:222\$490
Ditas industriaes.....	776:201\$330
Ditas urbanas.....	245:082\$500
Valores hypothecados.....	4.491:182\$720
Diversas contas.....	549:578\$300

7.299:267\$340

Carteira do ex-Banco do Brazil:

Pelo activo a liquidar.....	7.693:630\$433
Valores hypothecados.....	19.163:883\$200

26.860:543\$633

Carteira do ex-Banco dos

Estados Unidos do Brazil:	
Pelo activo a liquidar.....	5.851:954\$115
Valores hypothecados.....	10.581:999\$350

16.433:953\$695

Carteira especial de auxilios á lavoura:

Pelo activo a liquidar.....	4.523:241\$362
Valores hypothecados.....	7.554:732\$800

12.077:974\$162

Caixa.....

134:224\$589

105.323:188\$284

Passivo**Capital:**

Da carteira de credito popular.....	2.000:000\$000
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000\$000

8.000:000\$000

Fundo de reserva.....	248:948\$332
Fundo de integralização do capital (§ 4º, art. 77 dos estatutos).....	60:299\$725

Carteira de credito popular:	
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132
Contas correntes de movimento.....	475:857\$162

Conta de co-participação (§ 1º, art. 77 dos estatutos).....	8:067\$394
Lettras a premio.....	10:987\$500
Ditas a pagar.....	16:307\$500
Caucionados.....	5:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Penhores mercantis.....	576:346\$780
Depositos por conta de terceiros	147:352\$800
Caixa Economica.....	201:933\$965
Diversas contas.....	181:651\$172

8.213:523\$405

Carteira hypothecaria:

Thesouro Nacional.....	33.343:220\$050
Bonificação de lettras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos).....	178:876\$323
Garantias de hypothecas.....	6.981:792\$300
Diversas contas.....	804:792\$226

41.308:689\$899

Credito real:

Lettras hypothecarias emitidas.....	2.248:100\$000
Garantias de hypothecas.....	4.491:182\$720
Diversas contas.....	559:984\$620

7.299:267\$340

Carteira do ex-Banco do Brazil:

Pelo passivo a liquidar.....	1.210:104\$395
Garantias de hypothecas.....	19.163:883\$200

20.373:937\$595

Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:

Pelo passivo a liquidar.....	714:450\$062
Garantias de hypothecas.....	10.581:999\$350

11.296:458\$412

Carteira especial de auxilios á lavoura:

Pelo passivo a liquidar.....	369:298\$726
Garantias de hypothecas.....	7.554:732\$800

7.924:029\$526

Dividendos.....

7:984\$000

105.323:188\$284

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1899.—*Paulo Ferreira Alves*, vice-presidente.—*Francisco B. Serra*, gerente.

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma «A Noticia»****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal e julgarem as contas relativas ao anno commercial findo em 31 de março do corrente anno.

Sendo as accões ao portador, previno aos Srs. accionistas que as deverão depositar nos cofres desta sociedade até a vespera do dia da assembléa.

De accordo com o art. 15 dos estatutos, serão eleitos nesta assembléa os membros do conselho fiscal que deverão servir no seguinte anno commercial desta sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente.

Sociedade Anonyma «A Noticia»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899